



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

Edital 6/2022 - RIFB/IFBRASILIA

PROCESSO SELETIVO DOS CURSOS TÉCNICOS DO INSTITUTO FEDERAL DE BRASÍLIA - IFB

SELEÇÃO 2022/2

**1. DA ABERTURA**

A REITORA DO INSTITUTO FEDERAL DE BRASÍLIA - IFB, nomeada pelo Decreto de 1º de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial da União em 02 de agosto de 2019, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público, por meio da Pró-Reitoria de Ensino e Coordenação de Acesso e Ingresso Estudantil, a **abertura das inscrições do Processo Seletivo** destinado a selecionar discentes **para os Cursos Técnicos do IFB**, ofertado pelos **Campi Brasília, Ceilândia, Estrutural, Gama, Planaltina, Recanto das Emas, Riacho Fundo, Samambaia, São Sebastião e Taguatinga**, para ingresso no **Segundo Semestre de 2022 - Seleção 2022/2** e regulamentado pelas Leis n. 9.394/1996, n. 11.892/2008, n. 12.711/2012, n. 12.764/2012, n. 13.146/2015, n. 13.409/2016 e n. 13.726/2018; pelos Decretos n. 3.298/99, n. 7.824/2012, n. 9.034/2017 e n. 9.094/2017; pelas Portarias Normativas MEC nº 18/2012 e nº 09/17; pela Portaria Interministerial nº 176/2018; Resolução nº 35/2020-RIFB/IFB, Resolução nº 13-2018/CS-IFB, Resolução nº 24/2021 e demais normativos legais e institucionais vigentes à publicação deste Edital.

**2. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS**

**2.1** Este Processo Seletivo destina-se à oferta de vagas para o 2º Semestre letivo de 2022 nos *Campi* do IFB e o resultado desta seleção será válido apenas para o preenchimento das vagas ofertadas em tal semestre.

**2.2** Os cursos oferecidos neste Edital são gratuitos e não há cobrança de taxa de inscrição ou na participação de quaisquer etapas deste processo seletivo.

**2.3** O IFB realizará o processo seletivo para os cursos técnicos utilizando o método de seleção aleatório por meio de Sorteio Eletrônico utilizando o próprio Sistema de Gestão de Processo Seletivo - SGPS.

**2.4** O candidato poderá se inscrever em apenas um curso ofertado por este Edital, uma vez que o sistema de inscrição e os regulamentos do IFB não permitem mais de 1 (uma) inscrição por pessoa (uma inscrição por CPF) no mesmo Edital.

**2.5** O Processo Seletivo será regido por este Edital, administrado e executado pela Coordenação de Acesso e Ingresso Estudantil - CAIE da Pró-Reitoria de Ensino - PREN em coparticipação, em outras fases, com os *Campi* participantes.

**3. DO CRONOGRAMA**

**3.1** O processo seletivo da Seleção 2022/2 seguirá o cronograma previsto abaixo:

CRONOGRAMA PREVISTO PARA SELEÇÃO 2022/2	
DATAS	ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO
25/05/2022	Publicação do Edital na Página Oficial do IFB: <b><i>www.ifb.edu.br</i></b>
26/05/2022	Período para a impugnação do edital de abertura
27/05/2022	Data prevista para divulgação das respostas às impugnações
	Período para <b>realização das inscrições <i>on-line</i></b> ou para

31/05 a 23/06/2022	cancelamento e efetivação de nova inscrição <i>on-line</i> : <b><i>processoseletivo.ifb.edu.br</i></b>
31/05 a 24/06/2022	Período para <b>entrega da documentação comprobatória de reserva de vaga</b> via <i>on-line</i> ou presencial conforme o Campus
30/06/2022	Publicação, na página oficial do IFB <i>www.ifb.edu.br</i> , do <b>Resultado Preliminar da Análise</b> da Documentação Comprobatória <b>da Reserva de Vaga</b>
1º/07/2022	Período para <b>solicitação da justificativa da reserva não comprovada</b> em resultado preliminar da análise documental comprobatória da reserva de vaga
1º e 04/07/2022	Período para <b>apresentação de recursos contra o Resultado Preliminar da Análise</b> da Documentação Comprobatória <b>da Reserva de Vaga</b> via <i>on-line</i> ou presencial no <i>Campus</i> ofertante do curso pretendido pelo candidato
08/07/2022	Publicação, na página oficial do IFB <i>www.ifb.edu.br</i> , da <b>Convocação dos Candidatos Negros (Pretos ou Pardos) e Indígenas - PPIs</b> que tiveram a reserva comprovada documentalmente em resultado preliminar <b>para Verificação Complementar da Autodeclaração</b>
11/07/2022	Período para o candidato Negro (Preto ou Pardo) e Indígena - PPI <b>Solicitar o Agendamento</b> da Verificação Complementar da Autodeclaração
12/07/2022	Período para <b>Realização do Agendamento</b> da Verificação Complementar da Autodeclaração dos Candidatos Negros (Pretos ou Pardos) e Indígenas - PPIs
13, 14 e 15/07/2022	Período para Proceder com a <b>Verificação Complementar da Autodeclaração dos Candidatos Negros (Pretos ou Pardos) e Indígenas - PPIs</b> <i>(conforme procedimentos do item 9.9 e seus subitens)</i>
19/07/2022	Publicação, na página oficial do IFB <i>www.ifb.edu.br</i> , do <b>Resultado Preliminar da Verificação Complementar da Autodeclaração dos Candidatos Negros (Pretos ou Pardos) e Indígenas - PPIs</b>
20/07/2022	Período para <b>Interposição de Recursos contra o Resultado Preliminar da Verificação Complementar da Autodeclaração dos Candidatos Negros (Pretos ou Pardos) e Indígenas - PPIs</b> <i>(conforme visto nos subitens do item 9.9)</i>
26/07/2022	Publicação, na página oficial do IFB <i>www.ifb.edu.br</i> , do <b>Resultado Final da Análise</b> da Documentação Comprobatória <b>de todas as reservas de vaga</b>
27/07/2022	<b>Sorteio Eletrônico das Vagas</b> <i>(conforme procedimentos do item 10 e seus subitens)</i>
29/07/2022	Publicação, na página oficial do IFB <i>www.ifb.edu.br</i> , do <b>Resultado do Sorteio</b> Eletrônico e <b>Convocação para Matrícula em 1ª Chamada</b>

1º, 02 e 03/08/2022	<b>Matrícula em 1ª Chamada</b> <i>(conforme procedimento do item 11)</i>
05/08/2022	Publicação, na página oficial do IFB <a href="http://www.ifb.edu.br">www.ifb.edu.br</a> , da <b>Convocação de todos os Candidatos que estão na lista de espera preliminar para Manifestação de Interesse nas vagas ociosas</b> da primeira chamada
08/08/2022	Dia único para <b>Manifestação de Interesse nas Vagas</b> Ociosas da primeira chamada, pelo Sistema de Inscrição, para todos os candidatos que estão em lista de espera preliminar pelo Site:  <b><a href="https://processoseletivo.ifb.edu.br">https://processoseletivo.ifb.edu.br</a></b>  <i>(conforme item 12)</i>
10/08/2022	Publicação, na página oficial do IFB <a href="http://www.ifb.edu.br">www.ifb.edu.br</a> , da <b>Convocação para Matrícula em 2ª Chamada</b> dos candidatos que manifestaram interesse na vaga e formação da lista de espera definitiva para as demais chamadas, se necessário
11, 12 e 15/08/2022	<b>Matrícula em 2ª Chamada</b> <i>(conforme procedimento do item 11)</i>
17/08/2022 <i>(Data prevista)</i>	Publicação, na página oficial do IFB <a href="http://www.ifb.edu.br">www.ifb.edu.br</a> , da <b>Convocação para Matrícula em 3ª Chamada</b> ou demais convocações para matrícula, se necessário
12/09/2022	Previsão do <b>Início das Aulas</b>

**3.2** Os horários e locais para entrega de documentação, apresentação de recursos ou outras etapas dispostas no cronograma do item 3.1 que prevejam a possibilidade de presença do candidato no *Campus* deverão ser consultados, conforme visto na alínea 'a' do item 9.5 ou item 13.1 deste Edital.

#### **4. DOS CURSOS E REQUISITOS PARA INGRESSO**

##### **4.1 Dos Cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio na Modalidade de Jovens e Adultos - PROEJA:**

**4.1.1** O ensino técnico integrado voltado para jovens e adultos - PROEJA (Programa Nacional de Integração de Educação Básica com a Educação Profissional na Modalidade de Jovens e Adultos) é regulamentado pelo Decreto nº 5.840/2006 e tem por objetivo oferecer a educação profissional técnica de nível médio a jovens e adultos que não tiveram oportunidade de cursar o ensino médio na idade regular, promovendo a elevação do seu nível de escolaridade.

**4.1.2** São requisitos para ingresso nos Cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio na Modalidade de Jovens e Adultos - PROEJA, previstos neste edital:

- a. ter concluído o Ensino Fundamental até o dia da matrícula;
- b. ter idade mínima de 18 anos até o dia da matrícula (integrado PROEJA);
- c. não ter o Ensino Médio completo;
- d. não ter o Ensino Superior;
- e. ser contemplado e convocado para matrícula pelo processo seletivo; e
- f. no ato da matrícula, apresentar a documentação exigida.

##### **4.2 Do Curso Técnico Subsequente e Concomitante em Regime de Alternância ofertado pelo Campus Planaltina:**

**4.2.1** O curso técnico de nível médio, na forma subsequente e concomitante, será realizado na modalidade semipresencial, tendo como referência pedagógica a Pedagogia da Alternância. O

processo educativo desenvolver-se-á alternado com semanas de aulas teóricas e práticas no próprio *Campus* e semanas de aplicação do conhecimento nas comunidades de origem.

**4.2.2** São requisitos para ingresso no curso Técnico Subsequente em Regime de Alternância previsto neste edital:

- a. ter concluído o Ensino Médio até o dia da matrícula;
- b. ser contemplado e convocado para matrícula pelo processo seletivo; e
- c. no ato da matrícula, apresentar a documentação completa exigida.

**4.2.3** São requisitos para ingresso no curso Técnico Concomitante em Regime de Alternância previsto neste edital:

- a. estar matriculado no Ensino Médio da RIDE (Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno);
- b. ser contemplado e convocado para matrícula pelo processo seletivo; e
- c. no ato da matrícula, apresentar a documentação completa exigida.

### **4.3 Dos Cursos Técnicos Subsequentes (Presencial ou EaD):**

**4.3.1** Os cursos técnicos subsequentes ao ensino médio são destinados aos candidatos que tenham cursado e concluído o ensino médio (seja por meio do ensino médio regular; pela modalidade Educação de Jovens e Adultos - EJA; pela realização do Exame Nacional do Ensino Médio - Enem, através do qual tenham obtido certificado de conclusão do ensino médio; Candidatos concluintes do ensino médio, via certificação pelo Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos - Encceja; ou por outra forma prevista em lei).

**4.3.2** São requisitos para ingresso nos Cursos Técnicos Subsequentes ao Ensino Médio, previstos neste edital:

- a. ter concluído o Ensino Médio até o dia da matrícula;
- b. ser contemplado e convocado para matrícula pelo processo seletivo;
- c. no ato da matrícula, apresentar a documentação completa exigida.

**4.3.3** O candidato matriculado, no curso técnico em agropecuária, subsequente ao ensino médio, ofertado pelo *Campus* Planaltina, e pelos cursos do *Campus* Recanto das Emas, como estudante, terá direito a certificações intermediárias ao final de cada módulo, sendo todos independentes, ou seja, o ingresso de cada um estará de acordo com a oferta de vagas para cada módulo.

## **5. DAS VAGAS E DOS CURSOS**

**5.1** Os candidatos serão selecionados por curso, turno e tipo de vaga, sendo de sua inteira responsabilidade fazer a escolha do curso que deseja concorrer à vaga no ato da inscrição.

**5.2** A seleção será realizada por meio dos seguintes tipos de vagas:

a. Ampla concorrência:

- a.1. Vagas Universais, ampla concorrência (**AC**);

b. Ações Afirmativas Institucionais:

- b.1. Vagas para pessoa com deficiência (**PCD**);
- b.2. Vagas para candidatos de agricultura familiar (**AF**);

c. Ações Afirmativas Legais:

c.1. **EP1**: Vagas para candidatos egressos de escola pública (EP), com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um e meio) salário-mínimo *per capita* ( $\leq R$ ), que se autodeclararam pretos, pardos e indígenas (PPI) e que sejam pessoas com deficiência (PCD) =  $(EP/\leq R/PPI/PCD)$ ;

c.2. **EP2**: Vagas para candidatos egressos de escola pública (EP), com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um e meio) salário-mínimo *per capita* ( $\leq R$ ) e que se autodeclararam pretos, pardos e indígenas (PPI) =  $(EP/\leq R/PPI)$ ;

c.3. **EP3**: Vagas para candidatos egressos de escola pública (EP), com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um e meio) salário-mínimo *per capita* ( $\leq R$ ), que sejam pessoas com deficiência (PCD) =  $(EP/\leq R/PCD)$ ;

c.4. **EP4:** Vagas para candidatos egressos de escola pública (EP), com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um e meio) salário-mínimo *per capita* ( $\leq R$ ) = (EP/ $\leq R$ );

c.5. **EP5:** Vagas para candidatos egressos de escola pública (EP), com renda familiar bruta superior a 1,5 (um e meio) salário-mínimo *per capita* ( $> R$ ), que se autodeclararam pretos, pardos e indígenas (PPI), que sejam pessoas com deficiência (PCD) = (EP/ $> R/PPI/PCD$ );

c.6. **EP6:** Vagas para candidatos egressos de escola pública (EP), com renda familiar bruta superior a 1,5 (um e meio) salário-mínimo *per capita* ( $> R$ ), que se autodeclararam pretos, pardos e indígenas (PPI) = (EP/ $> R/PPI$ );

c.7. **EP7:** Vagas para candidatos egressos de escola pública (EP), com renda familiar bruta superior a 1,5 (um e meio) salário-mínimo *per capita* ( $> R$ ), que sejam pessoas com deficiência (PCD) = (EP/ $> R/PCD$ );

c.8. **EP8:** Vagas para candidatos egressos de escola pública (EP), com renda familiar bruta superior a 1,5 (um e meio) salário-mínimo *per capita* ( $> R$ ) = (EP/ $> R$ ).

**5.2.1** O candidato, ao se inscrever, deverá optar por uma das vagas: seja pela Ampla Concorrência ou pelo Sistema de Ações Afirmativas Legais ou Institucionais.

**5.2.2** O tipo de vaga de Ampla Concorrência são as vagas destinadas a todos os candidatos que se considerarem aptos, conforme os requisitos documentais, a participar deste Edital, independentemente da condição social, racial, étnica ou de ter cursado o ensino fundamental ou médio em escola pública ou privada.

**5.2.2.1** O candidato inscrito em Ampla Concorrência não precisa comprovar o tipo de vaga por está concorrendo pelas vagas universais e não por uma reserva de vaga.

**5.2.3** As vagas do Sistema de Ações Afirmativas legais ou Institucionais, reservas de vagas, são as vagas destinadas a todos os candidatos aptos a participarem do certame conforme as definições da Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, Lei nº 13.409, de 28 de dezembro de 2016, do Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, do Decreto nº 9.034, de 20 de abril de 2017 e da Portaria Normativa nº 9, de 5 de maio de 2017, ou demais normativos legais e institucionais vigentes.

**5.2.3.1** O candidato inscrito nas reservas de vagas de ações afirmativas legais ou institucionais só concorrerá no sorteio eletrônico por tal tipo de vaga mediante a comprovação das condições da cota por meio de documentos e, se for o caso, por banca instituída para ações específicas.

**5.2.4** A distribuição das reservas de vagas pelo Sistema de Ações Afirmativas legais, para os cursos técnicos ofertados por este edital, ocorrerá da forma descrita abaixo.

**5.2.4.1** A quantidade média de 60% do total de vagas será reservada aos candidatos que tenham cursado e concluído o ensino fundamental (para os cursos técnicos integrados ao ensino médio) integralmente em escolas públicas, ou cursado e concluído o ensino fundamental e médio (para os cursos técnicos subsequente ao ensino médio), conforme a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, Lei nº 13.409, de 28 de dezembro de 2016, do Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, do Decreto nº 9.034, de 20 de abril de 2017 e da Portaria Normativa nº 9, de 5 de maio de 2017, ou demais normativos legais e institucionais vigentes, sendo subdividida em:

a. Egresso de Escola Pública e em condição de vulnerabilidade socioeconômica: 50% das vagas mencionadas no item 5.2.4.1 serão reservadas para candidatos que comprovarem renda familiar bruta igual ou inferior a um inteiro e cinco décimos do salário-mínimo per capita (1,5 salário-mínimo). O total destas vagas será subdividido, em média, em:

i) EP1 (EP/ $\leq R/PPI/PCD$ )= 5%;

ii) EP2 (EP/ $\leq R/PPI$ )= 12,5%;

iii) EP3 (EP/ $\leq R/PCD$ )= 2,5%;

iv) EP4 (EP/ $\leq R$ )= 10%.

b. Egresso de Escola Pública, independente da renda: 50% das vagas mencionadas no item 5.2.4.1 serão reservadas para candidatos com qualquer renda familiar bruta. O total destas vagas será subdividido, em média, em:

i) EP5 (EP/ $> R/PPI/PCD$ )= 5%;

ii) EP6 (EP/ $> R/PPI$ )= 12,5%;

iii) EP7 (EP/>R/PCD)= 2,5%;

iv) EP8 (EP/>R)= 10%.

**5.2.5** No cômputo das vagas, conforme disposto no item 5.2.4 deste edital, será efetuado o arredondamento para cima, resultante da aplicação dos percentuais descritos no subitem 5.2.4.1, alíneas "a" e "b".

**5.2.6** O restante das vagas, após a aplicação do item 5.2.5, será destinado para a Ampla Concorrência e Vagas Institucionais. O total destas vagas será subdividido, em média, em:

i) AC= 35%;

ii) PcD= 5%.

**5.2.6.1** O total das vagas vistas no item 5.2.6 sofrerá alteração quando acrescentar o tipo de vaga AF e será subdividido, em média, em:

i) AC= 20%;

ii) PcD= 5%;

iii) AF= 15%.

**5.2.7** Os percentuais visto nas alíneas "a" e "b" do item 5.2.4.1, no item 5.2.6 e 5.2.6.1 são apresentados, em sua aplicabilidade, nos subitens do item 5.8 quanto à distribuição do total de vagas de cada curso.

**5.3** O candidato, ao optar por uma das ações afirmativas de reserva de vaga, no prazo estabelecido no cronograma desta seleção, deve apresentar a documentação comprobatória exposta no item 9 e seus subitens, conforme o tipo de vaga que escolheu, sob pena de perder o direito de pleitear pela reserva de vaga escolhida e ser remanejado de forma compulsória para concorrer pelas vagas da ampla concorrência no sorteio eletrônico.

**5.4** O candidato que optar pelas reservas de vagas será responsável pela veracidade das informações apresentadas; e responderá civil e penalmente pelas informações inverídicas apresentadas, nos termos da lei e instrumentos institucionais, podendo ser aplicado ao candidato o cancelamento da sua inscrição ou eventual matrícula, com direito ao contraditório.

**5.5** Somente poderão concorrer às vagas reservadas para egressos de Escolas Públicas os candidatos que:

a. Tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em Escolas Públicas, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos (para os cursos do Ensino Médio Integrado regular ou Proeja);

b. Tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental e Médio em Escolas Públicas, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos (para as demais Modalidades de ensino); ou

c. Tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos Sistemas Oficiais de Ensino (para as demais Modalidades de ensino).

**5.6** Considera-se escola pública a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público, nos termos do inciso I do art. 19 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

**5.6.1** Considera-se o estudo integral em escola pública o candidato que cursou todos os anos do Ensino Fundamental e o do Ensino Médio (ou correspondentes 1º e 2º graus) somente na Rede Pública de Ensino (Estadual, Municipal, Distrital ou Federal) ou tenha obtido o certificado de conclusão por meio do ENCCEJA/ENEM ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas oficiais de ensino.

**5.6.2** A documentação de comprovação de estudo integral em escola pública, para comprovação da reserva de vaga, será validada por meio de certificado ou certificação, conforme visto no item 5.6.1, ou declaração emitida pela escola informando que o candidato estudou integralmente em escolas públicas as séries do ensino fundamental, para os cursos integrados ao ensino médio ou proeja, ou fundamental e médio, para os demais cursos.

**5.7** Não poderão concorrer às vagas reservadas para egressos de Escolas Públicas os candidatos que tenham, em algum momento, cursado em escolas particulares parte ou todo o Ensino Fundamental (para os cursos Integrados ao Ensino Médio) ou o Ensino Fundamental e Ensino Médio (para as demais Modalidades de ensino).

**5.7.1** Mesmo o candidato tendo estudado em escola particular com bolsa (integral ou parcial), por um ou mais períodos letivos consecutivos ou alternados, este não poderá concorrer pelas reservas

de vagas de egressos de escolas públicas.

**5.8** Serão ofertadas as seguintes vagas para os cursos técnicos do IFB e serão distribuídas em modalidades, cursos e vagas pelos *Campi*, conforme visto nos subitens abaixo:

**5.8.1 Cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio na modalidade educação de jovens e adultos - PROEJA Presenciais:**

VAGAS POR CAMPUS DOS CURSOS TÉCNICOS EM PROEJA PRESENCIAIS														
Campus	Curso	Duração em semestres	Turno	AC	PcD	EP1	EP2	EP3	EP4	EP5	EP6	EP7	EP8	Total de Vagas
Gama	Administração	5	Noturno	14	2	2	5	1	4	2	5	1	4	40
Recanto das Emas	Produção de Áudio e Vídeo	5	Noturno	28	4	4	10	2	8	4	10	2	8	80
Riacho Fundo	Restaurante e Bar	5	Noturno	14	2	2	5	1	4	2	5	1	4	40
Samambaia	Edificações	6	Noturno	14	2	2	5	1	4	2	5	1	4	40
Taguatinga	Artesanato	6	Noturno	14	2	2	5	1	4	2	5	1	4	40
Total				84	12	12	30	6	24	12	30	6	24	240

**5.8.2 Curso Técnico em Agroindústria Subsequente e Concomitante ao Ensino Médio em Regime de Alternância Presencial:**

VAGAS DO CURSO TÉCNICO SUBSEQUENTE E CONCOMITANTE EM REGIME DE ALTERNÂNCIA PRESENCIAL															
Campus	Curso	Duração em Semes-tres	Turno	AC	AF	PcD	EP1	EP2	EP3	EP4	EP5	EP6	EP7	EP8	Total de Vagas
Planaltina	Agroindústria em Regime de Alternância	3	Matu-tino	12	9	3	3	7	2	6	3	7	2	6	60

**5.8.3 Cursos Técnicos Subsequentes Presenciais:**

VAGAS POR CAMPUS DOS CURSOS TÉCNICOS SUBSEQUENTES PRESENCIAIS															
Campus	Curso	Duração em semestres	Turno	AC	AF	PcD	EP1	EP2	EP3	EP4	EP5	EP6	EP7	EP8	Total de Vagas
Brasília	Desenvolvimento de Sistemas	3	Vespertino	21	-	3	3	7	2	6	3	7	2	6	60
	Administração	3	Noturno	30	-	4	5	11	3	9	5	11	3	9	90
	Serviços Públicos	2	Vespertino	30	-	4	5	11	3	9	5	11	3	9	90
	Serviços Públicos	2	Noturno	30	-	4	5	11	3	9	5	11	3	9	90
Ceilândia	Equipamentos Biomédicos	3	Noturno	8	-	2	2	3	2	3	2	3	2	3	30
	Eletrônica	3	Noturno	8	-	2	2	3	2	3	2	3	2	3	30

Estrutural	Manutenção Automotiva	4	Noturno	14	-	2	2	5	1	4	2	5	1	4	40
Gama	Logística	2	Noturno	14	-	2	2	5	1	4	2	5	1	4	40
	Logística	2	Vespertino	14	-	2	2	5	1	4	2	5	1	4	40
Planaltina	Agropecuária	3	Matutino	16	12	4	4	10	2	8	4	10	2	8	80
Recanto das Emas	Produção de Áudio e Vídeo	2	Vespertino	14	-	2	2	5	1	4	2	5	1	4	40
	Produção de Áudio e Vídeo	2	Noturno	14	-	2	2	5	1	4	2	5	1	4	40
Riacho Fundo	Gastronomia	2	Vespertino	7	-	2	2	3	1	2	2	3	1	2	25
	Panificação	2	Vespertino	7	-	2	2	3	1	2	2	3	1	2	25
Samambaia	Controle Ambiental	3	Matutino	24	-	4	4	8	2	7	4	8	2	7	70
	Edificações	4	Noturno	14	-	2	2	5	1	4	2	5	1	4	40
São Sebastião	Secretaria Escolar	4	Noturno	14	-	2	2	5	1	4	2	5	1	4	40
	Secretariado	3	Noturno	14	-	2	2	5	1	4	2	5	1	4	40
	Desenvolvimento de Sistemas Educacionais	3	Matutino	8	-	2	2	3	2	3	2	3	2	3	30
Taguatinga	Eletromecânica	4	Vespertino	9	-	1	2	4	2	3	2	4	2	3	32
	Manutenção e Suporte em Informática	3	Vespertino	14	-	2	2	5	1	4	2	5	1	4	40
	Vestuário	3	Vespertino	9	-	1	2	4	2	3	2	4	2	3	32
<b>Total</b>				333	12	53	58	126	36	103	58	126	36	103	<b>1044</b>

#### 5.8.4 Curso Técnico Subsequente na Modalidade EaD:

VAGAS POR CAMPUS DOS CURSOS SUBSEQUENTES NA MODALIDADE A DISTÂNCIA - EaD														
Campus	Curso	Duração em semestres	Turno	AC	PcD	EP1	EP2	EP3	EP4	EP5	EP6	EP7	EP8	Total de Vagas
Brasília	Eventos - EaD <i>(Há um encontro presencial semanal)</i>	3	Matutino	30	4	5	11	3	9	5	11	3	9	90



<b>Ceilândia</b>	<b>Segurança do Trabalho - EaD</b> <i>(Há um encontro presencial semanal)</i>	4	<b>Noturno</b>	30	4	5	11	3	9	5	11	3	9	<b>90</b>
<b>TOTAL</b>				60	8	10	22	6	18	10	22	6	18	<b>180</b>

**5.9** As resoluções dos cursos ofertados por este edital são:

a. Dos cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio na modalidade educação de jovens e adultos - PROEJA: Administração, Resolução n. 027-2013/CS-IFB alterada pela Resolução n. 018/2017/CS-IFB; Produção de Áudio e Vídeo, Resolução n. 023/2018; Restaurante e Bar, Resolução n. 010/2017; Edificações, Resolução n. 009-2014/CS-IFB; Artesanato, Resolução n. 29-2013/CS-IFB.

b. Do curso Técnico em Agroindústria Subsequente e Concomitante ao Ensino Médio em Regime de Alternância: Agroindústria em Regime de Alternância, Resolução IFB nº 06-2014/CSIFB.

c. Dos cursos Técnicos Subsequentes Presenciais: Desenvolvimento de Sistemas, Resolução IFB n.14/2018; Administração, Resolução IFB n. 12/2010; Serviços Públicos, Resolução IFB n. 15/2011 alterada pela Resolução IFB n. 22/2020; Equipamentos Biomédicos, Resolução IFB nº 26/2014; Eletrônica, Resolução IFB nº 29/2018; Manutenção Automotiva, Resolução IFB n. 038/2020; Logística, Resolução IFB n. 10/2011 alterado pela Resolução IFB n. 44/2018; Agropecuária, Resolução IFB nº 28/2021; Produção de Áudio e Vídeo, Resolução n. 35/2017; Gastronomia, Resolução n. 09/2021 - RIFB/IFB; Panificação, Resolução IFB n. 033/2013 alterado pela Resolução n. 017/2017; Controle Ambiental, Resolução IFB n. 21/2011; Edificações, Resolução IFB n. 13/2011; Secretaria Escolar, Resolução IFB n. 30/2011 alterado pela Resolução nº 25/2020; Secretariado, Resolução IFB n. 29/2011 alterado pela Resolução nº 34/2020; Desenvolvimento de Sistemas Educacionais, Resolução IFB - 18/2020; Eletromecânica, Resolução IFB n. 31/2011; Manutenção e Suporte em Informática, Resolução IFB n. 32/2011; Vestuário, Resolução IFB n. 33/2011.

d. Dos cursos Técnico Subsequente na Modalidade EaD: Eventos - EaD, Resolução n. 14/2017; Segurança do Trabalho - EaD, Resolução IFB n. 026/2012.

**5.10** As aulas dos cursos técnicos presenciais serão ministradas de segunda a sexta-feira, podendo haver aulas aos sábados de acordo com o disposto no Calendário Acadêmico do *Campus*.

**5.11** Alguns cursos presenciais apresentados neste Edital poderão ter disciplinas não presenciais, em sua carga horária, conforme visto no plano de curso.

**5.12** Os cursos técnicos na modalidade a distância - EaD seguirão as seguintes disposições:

I. Cada curso terá um encontro presencial por semana, definido pelo *Campus*, no turno escolhido pelo candidato na ocasião de sua inscrição;

II. O *Campus* disponibilizará, uma vez por semana, laboratório de informática para acesso exclusivo à plataforma do curso, para os alunos que não disponham de computador.

**5.12.1** Educação a distância, EaD, é uma modalidade de educação mediada por tecnologias em que discentes e docentes estão separados de forma espacial e/ou temporalmente, ou seja, não estão fisicamente presentes em um ambiente presencial de ensino-aprendizagem e, sim, virtual; podendo ter encontros presenciais esporádicos para realizações diversas, definidos pelo *Campus*.

**5.13** Novas vagas e/ou turmas poderão ser ofertadas mediante a capacidade de atendimento do *Campus* e, se assim for, as vagas e/ou turmas deverão ser preenchidas de acordo com as regras previstas neste Edital.

**5.14** No caso de não preenchimento das vagas de um determinado tipo de vaga e não apresentando candidato em lista de espera, as vagas ociosas serão remanejadas entre os demais tipos de vagas do mesmo curso; de acordo com as seguintes regras:

- sobrando vagas ociosas no tipo de vaga de PcD ou Vaga Institucional (VI), não havendo candidato em lista de espera, as vagas serão remanejadas para AC;
- sobrando vagas ociosas, no não preenchimento das vagas reservadas de escola pública, e suas

subdivisões, não havendo candidato em lista de espera, a distribuição das vagas disponíveis seguirá o remanejamento do mais vulnerável para o menos vulnerável, conforme o nível e fluxo abaixo:

b1) Do nível 3 que são os tipos de vagas: EP1 (EP/≤R/PPI/PCD) => EP2 (EP/≤R/PPI) => EP3 (EP/≤R/PCD) => EP4 (EP/≤R) para o nível 2 que são os tipos de vagas: EP5 (EP/>R/PPI/PCD) => EP6 (EP/>R/PPI) => EP7 (EP/>R/PCD) => EP8 (EP/>R) para o nível 1 que é o tipo de vaga: AC.

b2) O procedimento de remanejamento de vagas é o visto no art. 10 da Portaria Normativa MEC nº 9, de 05 de maio de 2017 e nos termos da interpretação jurídica da PGF/AGU junto ao IFB.

c. as vagas que restarem como ociosas após a aplicação do disposto das escolas públicas, visto acima, serão ofertadas à ampla concorrência (AC).

d. caso os procedimentos adotados nas regras 'a' a 'c' do item 5.13 não preencham todas as vagas, e não tendo mais candidatos em lista de espera, estas vagas ociosas serão disponibilizadas à comunidade, como vagas remanescentes, pela AC, em Edital próprio, podendo ter novas regras de seleção, e sob conveniência e oportunidade acordada entre a CAIE/PREN e a Direção-Geral do *Campus*.

d1) O Edital que se refere a alínea d, segundo a Portaria nº844 de 07 de abril de 2017 - RIFB/IFB, será de edição, gestão, responsabilidade, publicação, seleção, convocação e matrícula pelos *Campi* do IFB.

**5.15** O remanejamento das vagas é baseado nos seguintes dispositivos legais: Lei 12.711/12, Lei 13.409/16, Decreto 7.824/12 e Portaria no 18/12 do MEC, publicados na Seção 1 do DOU no dia 15/10/12, Decreto 9.034/17 e demais normatizações e entendimentos jurídicos.

## 6. DA INSCRIÇÃO

**6.1** A inscrição no processo seletivo será gratuita, assim como todas as etapas deste certame, e *on-line* por meio do endereço eletrônico <https://processoseletivo.ifb.edu.br>.

**6.2** A inscrição do candidato implica o conhecimento e a aceitação tácita de todas as condições estabelecidas neste Edital e nos demais instrumentos reguladores desta seleção, além de documentos provenientes e resultados deste certame, dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento, sendo as informações prestadas no ato da inscrição de inteira responsabilidade do candidato.

**6.3** Durante o período de inscrição, de cancelamento e de efetivação de nova inscrição, conforme cronograma deste Edital, os candidatos que não tiverem acesso à internet poderão realizar sua inscrição por meio dos computadores disponibilizados nos *Campi* do IFB ofertante do curso.

**6.4** Devido aos protocolos de segurança de saúde em decorrência da pandemia pela Covid-19, cada *Campus* facultará a adoção de procedimentos administrativos conforme seus recursos tecnológicos e humanos para melhor atendimento do item 6.3.

**6.4.1** Tais procedimentos adotados pelos *Campi* têm o propósito de evitar aglomerações e realização da higienização dos equipamentos, mobiliários e utensílios utilizados para inscrição.

**6.4.2** Recomenda-se que o candidato utilize o item 13.1 para entrar em contato com o *Campus* para maiores informações quanto ao procedimento de inscrição *on-line* em ambiente presencial.

**6.4.3** Caso o candidato compareça presencialmente ao *Campus*, o uso de máscara é obrigatório nos ambientes da instituição, assim como o distanciamento social e a não adoção destes procedimentos de segurança sanitária, poderá resultar no impedimento do candidato permanecer nos ambientes da instituição.

## 7. DO PROCEDIMENTO DE INSCRIÇÃO

**7.1** A inscrição *on-line* é de inteira responsabilidade do candidato e será realizada pelo *site* de inscrição do IFB através do endereço eletrônico <https://processoseletivo.ifb.edu.br>, a partir das 8 horas do dia de início das inscrições e até as 18 horas do último dia de inscrições, conforme estabelecido no cronograma deste processo seletivo, considerando o horário oficial de Brasília.

**7.2** Para realizar a inscrição, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico <https://processoseletivo.ifb.edu.br> e fazer o *login* utilizando seu CPF e senha, caso seja cadastrado.

**7.2.1** Se o candidato não for cadastrado, deverá fazer seu cadastro no endereço eletrônico [processoseletivo.ifb.edu.br](http://processoseletivo.ifb.edu.br).

**7.2.2** Para fazer o cadastro no endereço eletrônico [processoseletivo.ifb.edu.br](http://processoseletivo.ifb.edu.br) o candidato deverá:

- a) clicar em "Criar uma conta" na página [processoseletivo.ifb.edu.br](http://processoseletivo.ifb.edu.br), no espaço Não tenho cadastro;
- b) ao abrir a página de Dados Cadastrais, registrar as informações solicitadas; e
- c) ao final do registro das informações solicitadas, clicar no botão verde Registrar; para, assim, iniciar e dar prosseguimento ao procedimento de inscrição.

**7.3** Após acessar o sistema de inscrição, conforme o item 7.2, o candidato deverá:

- a) clicar em 'Inscrições Abertas', coluna à esquerda;
- b) clicar na modalidade do curso, conforme visto nos subitens do item 5.8 deste edital;
- c) escolher o curso e o turno para o qual deseja concorrer à vaga;
- d) assistir ao vídeo da palestra orientativa em que será(ão) exibido(s) código(s) para preenchimento na caixa de texto disposta abaixo do vídeo.
  - d1) O registro do(s) código(s) tem a função de desbloquear a inscrição.
- e) após registrar o(s) código(s), o candidato deverá escolher o tipo de vaga pelo qual deseja concorrer;
- f) responder todas as perguntas do questionário socioeconômico; e
- g) assinalar o TERMO DE COMPROMISSO aceitando o lido no Edital.

**7.4** O questionário socioeconômico tem como objetivo a obtenção de dados referentes à situação social, econômica e educacional dos candidatos inscritos, a fim de subsidiar políticas educacionais e institucionais do IFB.

**7.5** As informações individuais fornecidas pelos candidatos são de caráter confidencial e de forma alguma irá interferir no processo de seleção dos candidatos.

**7.6** O IFB não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, engenharia social, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores, advindos do candidato, que impossibilitem a transferência de dados da inscrição.

**7.7** Em caso de falha no servidor central do IFB ou em casos fortuitos, a Coordenação de Acesso e Ingresso Estudantil - CAIE poderá prorrogar, ao tempo necessário, as inscrições no sistema, por meio de Comunicado publicado no *site* do IFB.

**7.8** O candidato só poderá alterar a opção de curso durante o período das inscrições, conforme estabelecido no cronograma deste edital; e, para isso, o candidato deverá seguir os seguintes passos:

- a) acessar o endereço <https://processoseletivo.ifb.edu.br>;
- b) fazer o *login* utilizando seu CPF e senha;
- c) com a página *logada*, clicar em "Minhas Inscrições", coluna à esquerda;
- d) escolher o curso que deseja cancelar a inscrição e clicar em "Cancelar Inscrição".

**7.8.1** Após realizar o cancelamento da inscrição, o candidato deverá realizar uma nova inscrição, conforme o item 7.3, com as alterações desejadas; e, assim, permanecer no processo seletivo.

## **8. DA CONFIRMAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**

**8.1** Consideram-se confirmadas apenas as inscrições concluídas conforme as ações vistas no item 7 deste Edital e que tenham todas as perguntas do questionário socioeconômico respondidas.

**8.2** É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a situação da inscrição e imprimir ou salvar o comprovante de inscrição pelo endereço eletrônico: <http://processoseletivo.ifb.edu.br>.

**8.2.1** O comprovante de inscrição é gerado clicando em Minhas Inscrições *ao logar* no endereço eletrônico: <http://processoseletivo.ifb.edu.br>.

**8.3** Encerrado o período de inscrições, aquelas inscrições de candidatos que estiverem com *status* de "INCOMPLETA" não participarão do sorteio eletrônico deste certame.

## **9. DA COMPROVAÇÃO DA RESERVA DE VAGA - AÇÕES AFIRMATIVAS**

**9.1** O candidato que optar por concorrer a uma das ações afirmativas, elencadas nas alíneas 'b' ou 'c' do item 5.2 deste Edital deverá entregar a documentação comprobatória da reserva de vaga, visto no quadro abaixo, conforme o prazo estabelecido no cronograma deste Edital e conforme visto no item 9.5, que cita sobre as formas de entrega, de acordo com cada *Campus* ofertante.

<b>i) PCD: Reserva de vagas para pessoa com deficiência</b>
a) Formulário para entrega de documentação comprobatória de reserva de vagas (ANEXO I); e b) Laudo médico original ou cópia autenticada em cartório, emitido nos últimos 12 (doze) meses, exceto para a pessoa com transtorno do espectro autista (Lei Distrital 6.898/21), atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência. Ou, conforme o caso, o(s) Anexo(s) IV (A ou B1 ou B2) preenchido e assinado por autoridade médica.
<b>ii) AF: Reserva de vagas para agricultura familiar</b>
a) Formulário para entrega de documentação comprobatória de reserva de vagas (ANEXO I); e b1) Certidão ou declaração de associação de classe ou associação de moradores, que conste a condição de agricultor ou pescador familiar, da Embrapa, da Emater, INCRA ou de outra instituição de fomento a produção rural registrada e reconhecida que ateste a situação de agricultor; ou b2) Carteira ou comprovante de que faz parte de associação ou cooperativa rural; ou b3) Termo de cessão de terras do INCRA (para os assentados da reforma agrária), documentos da Previdência Social e/ou Instituto Nacional do Seguro Social-INSS que conste a qualidade de segurado especial na condição de agricultor ou pescador em regime de economia familiar; ou b4) Ter a profissão de agricultor ou pescador registrada na carteira de trabalho, física ou digital; ou b5) Profissões elencadas dentro da LEI Nº 11.326, DE 24 DE JULHO DE 2006 que estabelece as diretrizes para a formulação da Política Nacional da Agricultura Familiar e Empreendimentos Familiares Rurais comprovadas em conformidade com as situações aqui descritas.
<b>iii) EP1: Reserva de vagas para candidatos egressos de escola pública (EP), com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um e meio) salário-mínimo <i>per capita</i> (<math>\leq R</math>), que se autodeclararam pretos, pardos e indígenas (PPI), que sejam pessoas com deficiência (PCD). (EP/<math>\leq</math>R/PPI/PCD)</b>
a) Formulário para entrega de documentação comprobatória de reserva de vagas (ANEXO I); e b) Histórico escolar original e cópia que comprove que tenha cursado o Ensino Fundamental integralmente em escola pública ou declaração informando que o candidato cursou o Ensino Fundamental todo em escola pública (para os cursos técnicos do Ensino Médio Integrado e PROEJA); ou, conforme o caso, c) Histórico escolar original e cópia que comprove que tenha cursado o Ensino Fundamental e Médio integralmente em escola pública ou declaração informando que o candidato cursou o Ensino Fundamental, a 1ª e 2ª série do Ensino Médio e que está cursando a 3ª série do Ensino Médio, todos em escola pública; e d) Laudo médico original ou cópia autenticada em cartório, emitido nos últimos 12 (doze) meses, exceto para a pessoa com transtorno do espectro autista (Lei Distrital 6.898/21), atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência. Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas. Ou, conforme o caso, o(s) Anexo(s) IV (A ou B1 ou B2) preenchido e assinado por autoridade médica; e e) Declaração preenchida e assinada informando que é preto, pardo ou indígena [ANEXO II-A (Autodeclaração étnico racial e Autorização para Procedimento de Heteroidentificação) ou ANEXO II-B (Declaração de Pertencimento Étnico - para Candidato Indígena)]; e f) Formulários preenchidos e assinados para Avaliação Socioeconômica (ANEXO III); e g) Documentos gerais, especificados no item 9.2, de todos os membros do grupo familiar; e h) Formulários preenchidos e assinados e documentos para avaliação socioeconômica, de todos os que contribuem para a renda familiar, de acordo com os tipos de atividades especificadas no item 9.3 .
<b>iv) EP2: Reserva de vagas para candidatos egressos de escola pública (EP), com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um e meio) salário-mínimo <i>per capita</i> (<math>\leq R</math>), que se autodeclararam pretos, pardos e indígenas (PPI). (EP/<math>\leq</math>R/PPI)</b>

- a) Formulário para entrega de documentação comprobatória de reserva de vagas (ANEXO I); e
- b) Histórico escolar original e cópia que comprove que tenha cursado o Ensino Fundamental integralmente em escola pública ou declaração informando que o candidato cursou o Ensino Fundamental todo em escola pública (para os cursos técnicos do Ensino Médio Integrado e PROEJA); ou, conforme o caso,
- c) Histórico escolar original e cópia que comprove que tenha cursado o Ensino Fundamental e Médio integralmente em escola pública ou declaração informando que o candidato cursou o Ensino Fundamental, a 1ª e 2ª série do Ensino Médio e que está cursando a 3ª série do Ensino Médio, todos em escola pública; e
- d) Declaração preenchida e assinada informando que é preto, pardo ou indígena [ANEXO II-A (Autodeclaração étnico racial e Autorização para Procedimento de Heteroidentificação) ou ANEXO II-B (Declaração de Pertencimento Étnico - para Candidato Indígena)]; e
- e) Formulários preenchidos e assinados para Avaliação Socioeconômica (ANEXO III); e
- f) Documentos gerais, especificados no item 9.2, de todos os membros do grupo familiar; e
- g) Formulários preenchidos e assinados e documentos para avaliação socioeconômica, de todos os que contribuem para a renda familiar, de acordo com os tipos de atividades especificadas no item 9.3 .

**v) EP3: Reserva de vagas para candidatos egressos de escola pública (EP), com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um e meio) salário-mínimo *per capita* ( $\leq R$ ), que sejam pessoas com deficiência (PCD). (EP/ $\leq$ R/PCD)**

- a) Formulário para entrega de documentação comprobatória de reserva de vagas (ANEXO I); e
- b) Histórico escolar original e cópia que comprove que tenha cursado o Ensino Fundamental integralmente em escola pública ou declaração informando que o candidato cursou o Ensino Fundamental todo em escola pública (para os cursos técnicos do Ensino Médio Integrado e PROEJA); ou, conforme o caso,
- c) Histórico escolar original e cópia que comprove que tenha cursado o Ensino Fundamental e Médio integralmente em escola pública ou declaração informando que o candidato cursou o Ensino Fundamental, a 1ª e 2ª série do Ensino Médio e que está cursando a 3ª série do Ensino Médio, todos em escola pública; e
- d) Laudo médico original ou cópia autenticada em cartório, emitido nos últimos 12 (doze) meses, exceto para a pessoa com transtorno do espectro autista (Lei Distrital 6.898/21), atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência. Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas. Ou, conforme o caso, o(s) Anexo(s) IV (A ou B1 ou B2) preenchido e assinado por autoridade médica; e
- e) Formulários preenchidos e assinados para Avaliação Socioeconômica (ANEXO III); e
- f) Documentos gerais, especificados no item 9.2, de todos os membros do grupo familiar; e
- g) Formulários preenchidos e assinados e documentos para avaliação socioeconômica, de todos os que contribuem para a renda familiar, de acordo com os tipos de atividades especificadas no item 9.3 .

**vi) EP4: Reserva de vagas para candidatos egressos de escola pública (EP), com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um e meio) salário-mínimo *per capita* ( $\leq R$ ). (EP/ $\leq$ R)**

- a) Formulário para entrega de documentação comprobatória de reserva de vagas (ANEXO I); e
- b) Histórico escolar original e cópia que comprove que tenha cursado o Ensino Fundamental integralmente em escola pública ou declaração informando que o candidato cursou o Ensino Fundamental todo em escola pública (para os cursos técnicos do Ensino Médio Integrado e PROEJA); ou, conforme o caso,
- c) Histórico escolar original e cópia que comprove que tenha cursado o Ensino Fundamental e Médio integralmente em escola pública ou declaração informando que o candidato cursou o Ensino Fundamental, a 1ª e 2ª série do Ensino Médio e que está cursando a 3ª série do Ensino Médio, todos em escola pública; e
- d) Formulários preenchidos e assinados para Avaliação Socioeconômica (ANEXO III); e
- e) Documentos gerais, especificados no item 9.2, de todos os membros do grupo familiar; e
- f) Formulários preenchidos e assinados e documentos para avaliação socioeconômica, de todos os que contribuem para a renda familiar, de acordo com os tipos de atividades especificadas no item 9.3 .

**vii) EP5: Reserva de vagas para candidatos egressos de escola pública (EP), com renda familiar bruta**

**superior a 1,5 (um e meio) salário-mínimo *per capita* (> R), que se autodeclararam pretos, pardos e indígenas (PPI), que sejam pessoas com deficiência (PCD). (EP/>R/PPI/PCD)**

- a) Formulário para entrega de documentação comprobatória de reserva de vagas (ANEXO I); e
- b) Histórico escolar original e cópia que comprove que tenha cursado o Ensino Fundamental integralmente em escola pública ou declaração informando que o candidato cursou o Ensino Fundamental todo em escola pública (para os cursos técnicos do Ensino Médio Integrado e PROEJA); ou, conforme o caso,
- c) Histórico escolar original e cópia que comprove que tenha cursado o Ensino Fundamental e Médio integralmente em escola pública ou declaração informando que o candidato cursou o Ensino Fundamental, a 1ª e 2ª série do Ensino Médio e que está cursando a 3ª série do Ensino Médio, todos em escola pública; e
- d) Laudo médico original ou cópia autenticada em cartório, emitido nos últimos 12 (doze) meses, exceto para a pessoa com transtorno do espectro autista (Lei Distrital 6.898/21), atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência. Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas. Ou, conforme o caso, o(s) Anexo(s) IV (A ou B1 ou B2) preenchido e assinado por autoridade médica; e
- e) Declaração preenchida e assinada informando que é preto, pardo ou indígena [ANEXO II-A (Autodeclaração étnico racial e Autorização para Procedimento de Heteroidentificação) ou ANEXO II-B (Declaração de Pertencimento Étnico - para Candidato Indígena)].

**viii) EP6: Reserva de vagas para candidatos egressos de escola pública (EP), com renda familiar bruta superior a 1,5 (um e meio) salário-mínimo *per capita* (> R), que se autodeclararam pretos, pardos e indígenas (PPI). (EP/>R/PPI)**

- a) Formulário para entrega de documentação comprobatória de reserva de vagas (ANEXO I); e
- b) Histórico escolar original e cópia que comprove que tenha cursado o Ensino Fundamental integralmente em escola pública ou declaração informando que o candidato cursou o Ensino Fundamental todo em escola pública (para os cursos técnicos do Ensino Médio Integrado e PROEJA); ou, conforme o caso,
- c) Histórico escolar original e cópia que comprove que tenha cursado o Ensino Fundamental e Médio integralmente em escola pública ou declaração informando que o candidato cursou o Ensino Fundamental, a 1ª e 2ª série do Ensino Médio e que está cursando a 3ª série do Ensino Médio, todos em escola pública; e
- d) Declaração preenchida e assinada informando que é preto, pardo ou indígena [ANEXO II-A (Autodeclaração étnico racial e Autorização para Procedimento de Heteroidentificação) ou ANEXO II-B (Declaração de Pertencimento Étnico - para Candidato Indígena)].

**ix) EP7: Reserva de vagas para candidatos egressos de escola pública (EP), com renda familiar bruta superior a 1,5 (um e meio) salário-mínimo *per capita* (> R), que sejam pessoas com deficiência (PCD). (EP/>R/PCD)**

- a) Formulário para entrega de documentação comprobatória de reserva de vagas (ANEXO I); e
- b) Histórico escolar original e cópia que comprove que tenha cursado o Ensino Fundamental integralmente em escola pública ou declaração informando que o candidato cursou o Ensino Fundamental todo em escola pública (para os cursos técnicos do Ensino Médio Integrado e PROEJA); ou, conforme o caso,
- c) Histórico escolar original e cópia que comprove que tenha cursado o Ensino Fundamental e Médio integralmente em escola pública ou declaração informando que o candidato cursou o Ensino Fundamental, a 1ª e 2ª série do Ensino Médio e que está cursando a 3ª série do Ensino Médio, todos em escola pública; e
- d) Laudo médico original ou cópia autenticada em cartório, emitido nos últimos 12 (doze) meses, exceto para a pessoa com transtorno do espectro autista (Lei Distrital 6.898/21), atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência. Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas. Ou, conforme o caso, o(s) Anexo(s) IV (A ou B1 ou B2) preenchido e assinado por autoridade médica.

**x) EP8: Vagas para candidatos egressos de escola pública (EP), com renda familiar bruta superior a 1,5 (um e meio) salário-mínimo *per capita* (> R). (EP/>R)**

- a) Formulário para entrega de documentação comprobatória de reserva de vagas (ANEXO I); e

b) Histórico escolar original e cópia que comprove que tenha cursado o Ensino Fundamental integralmente em escola pública ou declaração informando que o candidato cursou o Ensino Fundamental todo em escola pública (para os cursos técnicos do Ensino Médio Integrado e PROEJA); ou, conforme o caso,

c) Histórico escolar original e cópia que comprove que tenha cursado o Ensino Fundamental e Médio integralmente em escola pública ou declaração informando que o candidato cursou o Ensino Fundamental, a 1ª e 2ª série do Ensino Médio e que está cursando a 3ª série do Ensino Médio, todos em escola pública.

**9.1.1** Considerar-se-á Pessoa com Deficiência (PcD) aquela que tem impedimento de longo prazo, de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode ter obstruída a sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, conforme artigo 2º da Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015, e a pessoa com transtorno do espectro autista, de acordo com art. 1º, § 2º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012.

**9.1.2** Para concorrer a esta reserva de vagas de Pessoa com Deficiência, o candidato deverá possuir limitação ou incapacidade para o desempenho de atividade e se enquadrar:

I) no art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, atualizado pelo art. 5º, § 1º, inciso I, do Decreto nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, que apresenta as seguintes definições:

*a. deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;*

*b. deficiência auditiva: perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz;*

*c. deficiência visual: cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores;*

*d. deficiência mental: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: 1. comunicação; 2. cuidado pessoal; 3. habilidades sociais; 4. utilização dos recursos da comunidade; 5. saúde e segurança; 6. habilidades acadêmicas; 7. lazer; e 8. trabalho;*

*e. deficiência múltipla - associação de duas ou mais deficiências.*

II) no art. 1º, § 1º, incisos I e II, e § 2º, da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, que apresenta as seguintes definições acerca do Transtorno do Espectro Autista:

*§ 1º Para os efeitos desta Lei, é considerada pessoa com transtorno do espectro autista aquela portadora de síndrome clínica caracterizada na forma dos seguintes incisos I ou II:*

*I - deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e da interação sociais, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento;*

*II - padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns; excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados; interesses restritos e fixos.*

*§ 2º A pessoa com transtorno do espectro autista é considerada pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais.*

**9.1.3** O candidato inscrito nas vagas reservadas para Pessoas com Deficiência autoriza a utilização pelo IFB do laudo médico entregue no momento da comprovação da reserva de vaga.

**9.2** Todos os candidatos que concorrem pela reserva de vagas para egressos de escola pública com

renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo (um salário-mínimo e meio) deverão apresentar:

- a. Declaração de residência ou cópia do comprovante de endereço em nome do candidato ou de um dos membros do grupo familiar;
- b. Cópia do documento de identificação válido e com foto (Carteira de identidade; Carteiras de Registro Profissional; Carteira de Trabalho ou Passaporte) do candidato e de todos os membros do grupo familiar;
- c. Declaração do responsável pela família informando se recebe ou não pensão alimentícia; e
- d. Número do Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato e de todos os membros do grupo familiar.

**9.3** Além dos documentos descritos nas alíneas 'a' a 'd' do item 9.2, serão utilizados, cumulativamente ou não, de forma que seja possível aferir a renda familiar bruta mensal do candidato e de todos os membros do grupo familiar:

<b>i) PARA TRABALHADORES ASSALARIADOS</b> (ANEXOS III e III-A):
a) Contracheques ou declaração do empregador, constando cargo e salário mensal atualizado; ou b) CTPS registrada e atualizada (frente e verso, página do último registro de contrato de trabalho - caso já tenha sido registrada - e a próxima em branco) ou carnê do INSS com recolhimento em dia; ou c) Extratos bancários dos últimos 3 (três) meses, pelo menos; ou d) Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS; ou e) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.
<b>ii) PARA ATIVIDADE RURAL</b> (ANEXOS III e III-A):
a) Extratos bancários dos últimos 3 (três) meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas; ou b) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; ou c) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ; ou d) Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso; ou e) Notas fiscais de vendas.
<b>iii) PARA APOSENTADOS E PENSIONISTAS</b> (ANEXOS III e III-A):
a) Extrato mais recente do pagamento do benefício; ou b) Extratos bancários dos últimos 3 (três) meses, pelo menos; ou c) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.
<b>iv) PARA AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS</b> (ANEXOS III e III-A):
a) Extratos bancários dos últimos 3 (três) meses; ou b) Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada; ou c) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; ou d) Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso.
<b>v) RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS</b> (ANEXOS III e III-A):
a) Contrato ou declaração de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos 3 (três) últimos comprovantes de recebimentos; ou b) Extratos bancários dos últimos 3 (três) meses, pelo menos; ou c) Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física - IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.
<b>vi) PARA DESEMPREGADOS OU DO LAR</b> (ANEXOS III e III-A):
a) CTPS registrada e atualizada (frente e verso, página do último registro de contrato de trabalho - caso já tenha sido registrada - e a próxima em branco); ou b) Termo de Rescisão do último contrato de trabalho e comprovante de recebimento do Seguro-Desemprego; ou



- c) Declaração informando que está desempregado e se exerce ou não trabalho esporádico, ser receptor de pensão, renda de aluguel e/ou arrendamento bem como os valores recebidos; ou
- d) Declaração informando se exerce ou não, alguma atividade remunerada, se recebe pensão, pensão alimentícia, renda de aluguel e/ou arrendamento.

**9.4** Estão excluídos do cálculo para aferição da renda do candidato e de todos os membros do grupo familiar:

**I - OS VALORES PERCEBIDOS A TÍTULO DE:**

- a. auxílios para alimentação e transporte;
- b. diárias e reembolsos de despesas;
- c. adiantamentos e antecipações;
- d. estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
- e. indenizações decorrentes de contratos de seguros; e
- f. indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial.

**II - OS RENDIMENTOS PERCEBIDOS NO ÂMBITO DOS SEGUINTE PROGRAMAS:**

- a. Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
- b. Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
- c. Programa Bolsa Família/Auxílio Brasil e os programas remanescentes nele unificados;
- d. Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem;
- e. Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência; e
- f. Demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

**9.5** A documentação comprobatória para reserva de vagas, indicada no item 9, poderá ser entregue apenas presencial pelos Campi Brasília, Ceilândia e Gama; de forma *on-line* ou presencial pelos Campi Estrutural, Recanto das Emas, São Sebastião e Taguatinga; e apenas online pelos Campi Planaltina, Riacho Fundo e Samambaia, conforme disposto nas alíneas 'a' e 'b', a seguir:

- a. **Entrega PRESENCIAL da documentação comprobatória:** a documentação deverá ser entregue, **em envelope fechado**, no **Campus ofertante do curso**, no período estabelecido no cronograma do processo seletivo (apenas nos dias úteis), nos locais e horários indicados no quadro abaixo:

ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DA RESERVA DE VAGA		
LOCAL	ENDEREÇO	HORÁRIO
Protocolo do <b>Campus Brasília</b>	SGAN 610, Módulos D, E, F e G, Asa Norte - Brasília/DF	<b>10 às 12h e 14 às 19h</b> (terça a sexta-feira) <i>(entrega apenas presencial)</i>
Recepção/Protocolo do <b>Campus Ceilândia</b>	QNN 26 - AE S/N entre a UnB e Estação do Metrô Ceilândia Sul - Ceilândia/DF	<b>9 às 12h e 13 às 20h</b> (segunda a sexta-feira) <i>(entrega apenas presencial)</i>
<b>Protocolo/Registro Acadêmico do Campus Estrutural</b>	Área Especial nº 1, Quadra 16, Cidade do Automóvel, SCIA - Estrutural/DF	<b>9 às 12h e 13 às 20h</b> (segunda a quarta e sexta-feira) <i>(Entrega presencial e/ou online)</i>
		<b>8 às 12h e 13 às 18h</b>

Protocolo do <b>Campus Gama</b>	Rodovia DF 480, Lote 01 – Setor de Múltiplas Atividades – Gama/DF	(segunda a sexta-feira) <i>(entrega apenas presencial)</i>
Registro Acadêmico do <b>Campus Recanto das Emas</b>	Avenida Monjolo, Chácara 22, Núcleo Rural Monjolo, atrás da quadra 300 – Recanto das Emas/DF	<b>9 às 12h e 13 às 17h</b> (segunda a sexta-feira) <i>(Entrega presencial e/ou online)</i>
Protocolo do <b>Campus São Sebastião</b>	Avenida São Bartolomeu, Área Especial 2 – São Sebastião/DF	<b>8h30 às 12h e 13 às 18h</b> (segunda a quinta-feira) <b>8h30 às 12h e 13 às 17h</b> (sexta-feira) <i>(Entrega presencial e/ou online)</i>
Protocolo do <b>Campus Taguatinga</b>	QNM 40, Área Especial nº 01 – Taguatinga/DF	<b>9 às 12h e 14 às 17h</b> (segunda a sexta-feira) <i>(Entrega presencial e/ou online)</i>

a.1 Recomenda-se que o candidato utilize o item 13.1 para entrar em contato com o *Campus* para maiores informações quanto à entrega documental em ambiente presencial, em decorrência dos procedimentos adotados para evitar a disseminação da COVID-19.

**b. Entrega ON-LINE da comprovação comprobatória:**

ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DA RESERVA DE VAGA		
LOCAL	ENDEREÇO	HORÁRIO
<b>Protocolo/Registro Acadêmico do Campus Estrutural</b>	Área Especial nº 1, Quadra 16, Cidade do Automóvel, SCIA – Estrutural/DF	<b>9 às 12h e 13 às 20h</b> (segunda a quarta e sexta-feira) <i>(Entrega online e/ou presencial)</i>
Protocolo do <b>Campus Planaltina</b>	Rodovia DF 128, Km 21, Zona Rural - Planaltina/DF	<b>9 às 12h e 13 às 16h</b> (segunda a quinta-feira) <b>9 às 12h</b> (sexta-feira) <i>(entrega apenas online)</i>
Registro Acadêmico do <b>Campus Recanto das Emas</b>	Avenida Monjolo, Chácara 22, Núcleo Rural Monjolo, atrás da quadra 300 – Recanto das Emas/DF	<b>9 às 12h e 13 às 17h</b> (segunda a sexta-feira) <i>(Entrega online e/ou presencial)</i>
Registro Acadêmico do <b>Campus Riacho Fundo</b>	Av. Cedro, AE 15, QS 16, Riacho Fundo I/DF	<b>9h30 às 19h</b> <i>(entrega apenas online)</i>
Protocolo do <b>Campus Samambaia</b>	Subcentro Leste, Complexo Boca da Mata, Lote 2 – Samambaia/DF	<b>9 às 12h e 14 às 19h</b> <i>(entrega apenas online)</i>
Protocolo do <b>Campus São Sebastião</b>	Avenida São Bartolomeu, Área Especial 2 – São Sebastião/DF	<b>8h30 às 12h e 13 às 18h</b> (segunda a quinta-feira) <b>8h30 às 12h e 13 às 17h</b> (sexta-feira) <i>(Entrega online e/ou presencial)</i>
		<b>9 às 12h e 14 às 17h</b>

b.1 Os candidatos dos *Campi* Estrutural, Planaltina, Recanto das Emas, Riacho Fundo e São Sebastião deverão realizar o envio de forma on-line da documentação de comprovação da reserva de vaga, até a data disposta no item 3.1 deste edital, por meio de preenchimento de formulário eletrônico, visto item II.

b.2 Os candidatos dos *Campi* Samambaia e Taguatinga deverão realizar o envio da documentação até a data disposta no item 3.1 deste edital sendo que o envio *on-line* da documentação deverá partir do e-mail pessoal do candidato ao e-mail institucional do *Campus* do IFB ofertante do curso para o qual o candidato concorre à vaga, conforme instruções abaixo:

I. Deverá constar no e-mail pessoal do candidato os seguintes dados:

a) no assunto do e-mail:

- a.1. Escrever a expressão 'RESERVA DE VAGA' ;
- a.2. Escrever o nome completo do candidato.

b) no corpo do e-mail:

- b.1. O nome completo do candidato;
- b.2. O nome do *Campus* ofertante do curso, Nome e turno do curso inscrito;
- b.3. O tipo/sigla e a descrição da reserva de vaga (vistos no item 5.2 deste edital e no comprovante de inscrição do candidato);
- b.4. Os dados de número do CPF e do RG com UF e órgão emissor.

c) anexado ao e-mail:

- c.1. toda documentação, apenas em formato PDF, que comprove a reserva de vaga escolhida pelo candidato no ato da inscrição;
- c.2. o comprovante de inscrição do candidato nesta seleção.

II. O candidato deverá enviar o e-mail pessoal com os dados solicitados na alínea b do item 9.5 para o e-mail institucional do *Campus* do IFB no qual o candidato concorre à vaga, conforme a seguir:

- i) *Campus* Brasília: Recebimento apenas presencial;
- ii) *Campus* Ceilândia: Recebimento apenas presencial;
- iii) *Campus* Estrutural: **<https://forms.gle/Xix1a4KqpuspQdC9>** ;
- iv) *Campus* Gama: Recebimento apenas presencial;
- v) *Campus* Planaltina: **<https://forms.gle/8XJBwRyv369KrHb48>** ;
- vi) *Campus* Recanto das Emas: **<https://forms.gle/SViBtvcApLipxK1V7>** ;
- vii) *Campus* Riacho Fundo: **<https://forms.gle/wcWjneqrSDM9md7k7>** ;
- viii) *Campus* Samambaia: [processoseletivo.samambaia@ifb.edu.br](mailto:processoseletivo.samambaia@ifb.edu.br) ;
- ix) *Campus* São Sebastião: **<https://forms.gle/dYndHu3eikFRXE4UA>** ;
- x) *Campus* Taguatinga: [processoseletivo.taguatinga@ifb.edu.br](mailto:processoseletivo.taguatinga@ifb.edu.br) .

III. O endereço de e-mail dispostos no inciso II deste item é dedicado e de uso exclusivo apenas à esta etapa do processo seletivo e, assim, caso o candidato queira obter quaisquer outras informações, deverá utilizar os outros meios de contato do IFB dispostos neste edital ou acessar o sítio eletrônico [www.ifb.edu.br](http://www.ifb.edu.br).

IV. O candidato que optar por enviar os documentos de comprovação de reserva de vaga de forma *on-line* será unicamente responsável pelo envio e pela prestação da informação; sendo que a falta de quaisquer informações dos dados solicitados na alínea 'b' do item 9.5 resultará no indeferimento automático da reserva de vaga.

V. O candidato é inteiramente responsável pelo envio do e-mail. Assim como também é responsável por todas as informações prestadas; podendo ser responsabilizado civil e penalmente pelo envio de dados indesejados ou que ameace a segurança da informação institucional, por meio

de encaminhamentos de *malwares*, vírus, *worms* e demais ações que se caracterizem como ataque cibernético ou similares.

VI. Os candidatos que não conseguirem enviar de forma *on-line* a documentação da reserva de vaga, seja para comprovação ou para recurso, no horário e nos dias definidos no item 3.1 deste Edital poderão, se necessário, comparecer ao *Campus* ofertante do curso, conforme a tabela da alínea 'a' do item 9.5 deste Edital, para realizar essa ação presencialmente com consulta prévia ao *Campus* para verificar a disponibilidade.

VII. O *Campus* ofertante do curso irá descartar e não responderá aos e-mails ou formulários enviados fora do horário e dia estabelecidos na alínea 'b' do item 9.5 deste edital.

**9.6** O candidato que não entregar/enviar a documentação ou não conseguir comprovar a condição necessária para concorrer pela reserva de vaga escolhida no ato da inscrição, **no prazo previsto no cronograma**, perderá o direito de concorrer à vaga, de ação afirmativa, e concorrerá pelas vagas da ampla concorrência; permanecendo ainda no certame.

**9.7** A Comissão de Processo Seletivo do *Campus* responsável pela análise da documentação entregue pelos candidatos concorrentes às reservas de vagas poderá solicitar documentos adicionais aos estabelecidos neste Edital, para dirimir dúvidas ou obter esclarecimentos complementares, sendo que o disposto neste item não constitui em direito ao candidato de acrescentar ou substituir documentos fora dos prazos definidos neste edital ou definido pela Comissão.

**9.7.1** A Comissão de processo seletivo do *Campus* responsável pela análise da documentação entregue pelos candidatos concorrentes às reservas de vagas tem autonomia e responsabilidade pela a análise documental e, se necessário, poderá solicitar auxílio em suas ponderações à outra comissão de processo seletivo de outro *Campus* ou à Coordenação de Acesso e Ingresso Estudantil - CAIE/PREN.

**9.7.2** A Comissão de processo seletivo do *Campus* responsável pela avaliação das reservas de vagas terá as seguintes datas para avaliar as documentações:

- a. De 31/05 a 28/06/22: Análise da Documentação Comprobatória da Reserva de Vaga feita pelo *Campus* ofertante do curso e inserção dos deferimentos ou demais informações no Sistema de Gestão de Processo Seletivo - SGPS;
- b. De 1º a 06/07/22: Análise da interposição de recursos do Resultado Preliminar da Reserva de Vagas feita pelo *Campus* ofertante do curso e inserção dos deferimentos ou indeferimentos no Sistema de Gestão de Processo Seletivo -SGPS.
- c. Demais datas pertinentes ao processo seletivo para instruções, atendimentos de solicitações e inclusão ou atualização de dados no Sistema de Gestão de Processo Seletivo -SGPS e outras etapas do processo seletivo.

**9.8** O candidato poderá interpor recurso, uma única vez, contra o resultado preliminar da análise comprobatória da reserva de vaga.

**9.8.1** A interposição de recurso acontecerá apenas para os candidatos que entregaram a documentação de comprovação de reserva de vaga e tiveram sua reserva de vaga não comprovada.

**9.8.2** Não caberá recurso para os candidatos que não entregaram a documentação de reserva de vaga para análise no período determinado em Edital e/ou não entregaram documento específico para comprovação de reserva de vaga.

**9.8.3** O candidato que tiver sua documentação para comprovação de reserva de vagas indeferida e desejar obter informações sobre os motivos do indeferimento deverá solicitar de forma *on-line* ou comparecer presencialmente à Coordenação de Protocolo do *Campus* para o qual pleiteia a vaga no dia especificado no cronograma deste edital para confecção do recurso no dia visto no cronograma deste edital.

**9.8.4** O candidato que desejar interpor recurso terá o dia específico, conforme cronograma deste edital, para solicitar, de forma *on-line* ou presencial, a justificativa de reserva não comprovada para formulação do recurso em data vista no cronograma.

**9.8.5** A interposição de recursos acontecerá de forma *on-line* ou presencial na Coordenação de Protocolo do *Campus* ofertante do curso, na data estabelecida no cronograma deste processo seletivo e documento específico de resultado preliminar da comprovação da reserva de vaga.

**9.8.6** Serão desconsideradas as interposições de recurso ou documentos diversos que forem encaminhados via postal, fax e/ou outros meios não mencionados neste edital.

**9.8.7** Não será admitida a apresentação de novos documentos ou acréscimo de

documentações não entregues em período, conforme cronograma, para tal ação no prazo de recurso.

**9.8.8** A entrega da documentação e a interposição de recurso poderão ser feitas por terceiros, mediante apresentação de procuração específica assinada pelo candidato (ANEXO A) sem necessidade de reconhecimento de firma, acompanhada do documento de identidade original do procurador e a cópia da identidade ou certidão de nascimento do candidato.

#### **DA VERIFICAÇÃO COMPLEMENTAR DA AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO/RACIAL**

**9.9** Todos os candidatos negros (pretos ou pardos) e indígenas de reservas de vagas que contenham PPI (pretos, pardos ou indígenas) e que tiveram sua reserva de vaga comprovada documentalmente em resultado preliminar, ou indicados pelas comissões de processo seletivo dos *Campi* após recurso deferido, serão convocados, em documento específico para esta etapa, para verificação complementar da autodeclaração étnico/racial por meio de:

- a) procedimento de heteroidentificação para os candidatos negros (pretos ou pardos); e
- b) análise documental para os candidatos indígenas.

**9.9.1** O procedimento de heteroidentificação, citado na alínea 'a' do item 9.9, será realizado no Campus ofertante do curso por banca de heteroidentificação a qual é composta por três servidores do IFB que advêm de uma comissão designada pelo Diretor-geral do *Campus*.

- I.** A banca de heteroidentificação tem a função de verificar a autodeclaração de candidatos negros (pretos ou pardos) no âmbito do *Campus* ofertante do curso visto neste Edital.
- II.** A banca de heteroidentificação deliberará pela maioria de seus membros quanto à autodeclaração do candidato negro (pretos ou pardos).
- III.** É vedado à banca de heteroidentificação deliberar na presença dos candidatos, seja o procedimento realizado de forma presencial ou virtualmente.

**9.9.2** A banca utilizará o procedimento de heteroidentificação tendo, exclusivamente, o critério fenotípico como verificação da condição autodeclarada pelo candidato negro (preto ou pardo) na inscrição e atendendo as condições do item 9.9.

- I.** Neste certame, o procedimento de heteroidentificação será realizado por videoconferência *on-line* e será gravado, do início ao fim, com captura de imagem e som para fins de análise da banca de heteroidentificação e/ou recursal de heteroidentificação para todos os *Campi*.
- II.** Caberá ao candidato negro (preto ou pardo) convocado a prover os meios necessários, como dispositivo eletrônico e acesso à internet, para a sua efetiva participação no processo de heteroidentificação por meio de videoconferência *on-line* executado pelos *Campi*.
- III.** O procedimento para a realização da heteroidentificação será disposto, além do visto neste Edital, no documento de Convocação dos Candidatos Negros (pretos ou pardos), que tiveram a reserva comprovada documentalmente em resultado preliminar ou após recurso para Verificação Complementar da Autodeclaração.
- IV.** O candidato menor de idade só poderá participar do procedimento de heteroidentificação realizado por videoconferência *on-line* mediante autorização escrita e assinada pelo seu responsável legal, para filmagem, gravação, captação e entrevista com o candidato negro (preto ou pardo), conforme o Anexo II-A.
- V.** Em caso de assinatura de representante legal é necessário acrescentar, no momento da apresentação da documentação comprobatória, em anexo (Anexo II-A) o documento de identificação oficial com foto contendo a mesma assinatura feita neste anexo e que justifique a não assinatura do candidato, sob a pena de não consideração deste anexo documental.

**9.9.3** O candidato negro (preto ou pardo) que teve sua autodeclaração indeferida pela banca de heteroidentificação do *Campus*, em resultado preliminar, poderá interpor recurso, uma única vez, o qual será avaliado por banca recursal de heteroidentificação.

- I.** A interposição de recurso acontecerá apenas para os candidatos que participaram da verificação complementar da autodeclaração de negro (preto ou parto) ou indígena e obtiveram a situação da autodeclaração indeferida, não comprovada pela banca de heteroidentificação ou pela comissão de verificação complementar da autodeclaração.
- II.** Não caberá recurso para os candidatos que não participaram da verificação complementar da autodeclaração de negro (preto ou parto) ou indígena no período determinado em Edital e Convocação específica para esta etapa do processo seletivo.

**III.** A banca recursal de heteroidentificação fará análise do recurso com base nas gravações, fotografia e/ou filmagem do candidato negro (preto ou pardo) obtida pela banca de heteroidentificação do *Campus*.

**IV.** O recurso deverá ser interposto no dia previsto no cronograma deste Edital e seguindo os procedimentos vistos no documento de resultado preliminar da verificação complementar da autodeclaração dos candidatos negros (pretos ou pardos) ou indígenas.

**9.9.4** O candidato negro (preto ou pardo) perderá o direito de concorrer pela reserva de vaga na qual se inscreveu nas seguintes hipóteses:

- a) não comparecer virtualmente em dia e horário marcado para verificação complementar da autodeclaração;
- b) comparecer ao procedimento de heteroidentificação, mas a banca não conseguir realizá-lo por problemas técnicos adversos advindos do candidato;
- c) não adotar e se negar a seguir as instruções da banca de heteroidentificação ou do documento de convocação para verificação complementar da autodeclaração;
- d) prestar autodeclaração não condizente de preto ou pardo;
- e) se recusar a ser filmado, fotografado e/ou não autorizar a gravação com captura de sua imagem e/ou voz em sua plenitude.

**9.9.5** Não será considerada no procedimento de heteroidentificação a ascendência do candidato negro (preto ou pardo), ou seja, quem são os seus pais, avós ou bisavós, bem como, quaisquer registros (civis ou militares) ou documentos anteriores, apresentados pelo candidato, de bancas (públicas ou privadas) de procedimentos de heteroidentificação a qual compareceu anteriormente, inclusive imagens, declarações ou certidões de qualquer natureza.

**I.** Será observado pela comissão de verificação complementar da autodeclaração por meio da banca de heteroidentificação do *Campus* ou da banca recursal se o candidato negro (preto ou pardo) possui características negroides, como: a cor da pele, a textura do cabelo e os formatos do rosto, lábios e nariz, que combinados ou não, permitirão chancelar ou não a validação da autodeclaração do candidato negro (preto ou pardo).

**II.** Serão consideradas as características fenotípicas do candidato negro (preto ou pardo) ao tempo da realização do procedimento de heteroidentificação.

**III.** O fenótipo é definido como o conjunto de características físicas do indivíduo.

**9.9.6** A verificação complementar à autodeclaração de candidatos indígenas ocorre por meio de análise documental, mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a) Declarações assinadas de 3 (três) lideranças reconhecidas de sua respectiva comunidade sobre sua condição de pertencimento étnico, com cópia de documento oficial com foto de cada liderança, conforme o ANEXO II-B; ou
- b) Cópia do Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI), previsto no art. 13 do Estatuto do Índio, Lei 6.001, de 19 de Dezembro de 1973, e regulamentado pela FUNAI através da Portaria nº 003/PRES, de 14 de janeiro de 2002.

**9.9.7** Neste certame, o candidato indígena deverá encaminhar o(s) documento(s) disposto(s) no item 9.9.6 por meio de envio de e-mail pessoal do candidato ao e-mail institucional do IFB visto abaixo e conforme disposto no documento de Convocação dos Candidatos Negros (pretos ou pardos) ou Indígenas - PPIs que tiveram a reserva comprovada documentalmente em resultado preliminar ou após recurso para verificação complementar da autodeclaração.

**I.** O candidato deverá enviar o e-mail pessoal com os dados solicitados no item 9.9.6 para o e-mail institucional do *Campus* do IFB no qual o candidato concorre à vaga, conforme a seguir:

- a) *Campus* Brasília: **receberá apenas presencialmente**, poderá utilizar o e-mail [ppi.brasilia@ifb.edu.br](mailto:ppi.brasilia@ifb.edu.br); ou os contatos do *Campus*, visto no item 13.1, para dirimir dúvidas.
- b) *Campus* Ceilândia: [ppi.ceilandia@ifb.edu.br](mailto:ppi.ceilandia@ifb.edu.br);
- c) *Campus* Estrutural: [ppi.estrutural@ifb.edu.br](mailto:ppi.estrutural@ifb.edu.br);
- d) *Campus* Gama: [ppi.gama@ifb.edu.br](mailto:ppi.gama@ifb.edu.br);
- e) *Campus* Planaltina: [ppi.planaltina@ifb.edu.br](mailto:ppi.planaltina@ifb.edu.br);
- f) *Campus* Recanto das Emas: [ppi.recantodasemas@ifb.edu.br](mailto:ppi.recantodasemas@ifb.edu.br);
- g) *Campus* Riacho Fundo: [ppi.riachofundo@ifb.edu.br](mailto:ppi.riachofundo@ifb.edu.br);

h) *Campus Samambaia:* [ppi.samambaia@ifb.edu.br](mailto:ppi.samambaia@ifb.edu.br);

i) *Campus São Sebastião:* [ppi.saosebastiao@ifb.edu.br](mailto:ppi.saosebastiao@ifb.edu.br);

j) *Campus Taguatinga:* [ppi.taguatinga@ifb.edu.br](mailto:ppi.taguatinga@ifb.edu.br).

**9.9.8** A análise documental apresentada pelo candidato autodeclarado indígena será realizada por servidores do IFB, os quais são membros da comissão de verificação complementar da autodeclaração do Campus ofertante do curso.

**9.9.9** Caso a análise documental do candidato autodeclarado indígena seja indeferida, em resultado preliminar, o candidato poderá interpor recurso, uma única vez, de acordo com o cronograma disposto neste Edital.

**I.** A interposição de recurso acontecerá apenas para os candidatos que participaram da verificação complementar da autodeclaração de indígena e obtiveram a situação da autodeclaração indeferida, não comprovada pela comissão de verificação complementar da autodeclaração.

**II.** Não caberá recurso para os candidatos que não participaram da verificação complementar da autodeclaração de indígena no período determinado em Edital e Convocação específica para esta etapa do processo seletivo.

**III.** A decisão sobre o recurso deverá considerar quanto aos candidatos autodeclarados indígenas a documentação que comprove a condição e o conteúdo do recurso elaborado pelo candidato.

**9.9.10** O candidato autodeclarado indígena perderá o direito de concorrer pela reserva de vaga inscrita nas seguintes hipóteses:

a) não enviar a documentação que comprove que seja indígena no prazo estabelecido neste edital e em documento de convocação;

b) não adotar e se negar a seguir as instruções deste edital e do documento de convocação para verificação da autodeclaração; ou

c) prestar documentação falsa.

**9.9.11** Não serão considerados, para fins do disposto no item 9.9 deste edital, quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes a confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em processos seletivos federais, estaduais, distritais, municipais e/ou instituições privadas.

**9.9.12** O candidato que, após a realização dos procedimentos de verificação complementar da autodeclaração, não for considerado negro (preto ou pardo) ou indígena - PPI pela banca ou comissão, em fase preliminar ou recursal, continuará participando do certame; será remanejado compulsoriamente de seu tipo de vaga ao qual se inscreveu e passará a concorrer às vagas de ampla concorrência.

**9.9.13** A não confirmação da autodeclaração de candidatos negros (pretos ou pardos) ou indígenas não enseja ao IFB o dever de convocar suplementarmente candidatos não convocados para verificação da autodeclaração.

**9.9.14** A confirmação ou não do candidato na condição de pessoa negra (preta ou parda) ou indígena - PPI não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza.

**9.9.15** As deliberações, emitidas por meio de parecer, em relação às autodeclarações apresentadas pelos candidatos negros (pretos ou pardos) ou indígenas - PPIs, inclusive na fase recursal, terá validade apenas para este processo seletivo.

**9.9.16** Na hipótese de constatação de documentação falsa ou quaisquer outros procedimentos realizados pelos candidatos negros (pretos ou pardos) ou indígenas que fujam dos padrões de autenticidade e veracidade, confirmados pelas bancas, comissões e/ou instâncias de verificação de autodeclaração, a qualquer tempo, o candidato negro (preto ou pardo) ou indígena - PPI será eliminado do certame e, se houver sido matriculado, ficará sujeito à anulação da sua admissão à Instituição, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

**9.9.17** As comissões e bancas que farão a verificação da autodeclaração terão as seguintes datas para os trabalhos:

a) De 11 a 12/07/22: agendamento *on-line* para Verificação da Autodeclaração dos Candidatos Negros (pretos ou pardos) ou Indígenas;

- b) De 13 a 15/07/22: período para Verificação da Autodeclaração dos Candidatos Negros (pretos ou pardos) ou Indígenas por meio de banca;
- c) Dia 18/07/22: dia para entrega dos resultados de deferimento ou indeferimento dos candidatos negros (pretos ou pardos) ou indígenas à comissão de processo seletivo do *Campus* ofertante do curso para esta inserir tal informação no Sistema de Gestão de Processo Seletivo - SGPS;
- d) Dia 21/07/22: dia para realizar a análise da interposição de recursos do Resultado Preliminar da Verificação da Autodeclaração dos Candidatos Negros (pretos ou pardos) ou Indígenas;
- e) Dia 22/07/22: dia para entrega dos resultados de deferimento ou indeferimento dos recursos de candidatos Negros (pretos ou pardos) ou Indígenas à comissão de processo seletivo do *Campus* ofertante do curso para esta inserir tal informação no Sistema de Gestão de Processo Seletivo - SGPS.
- f) Demais datas pertinentes ao processo seletivo para instruções, solicitações de esclarecimentos e formações.

**9.10** A homologação do resultado final da análise comprobatória da reserva de vaga será disponibilizada na página oficial do IFB (<http://www.ifb.edu.br>) a partir das 18h na data estabelecida no cronograma deste processo seletivo.

## 10. DA SELEÇÃO POR SORTEIO ELETRÔNICO

**10.1** A seleção será realizada por meio de sorteio eletrônico e acontecerá na data estabelecida no cronograma deste Edital.

**10.2** O sorteio eletrônico ocorrerá no *Campus* onde cada curso será ofertado e será transmitido de forma *on-line* (por web-conferência em *link* que será disponibilizado no *site* do IFB em data oportuna) pelos *Campi* Estrutural, Planaltina, Recanto das Emas, Samambaia e Taguatinga e o sorteio eletrônico ocorrerá de forma presencial pelos *Campi* Brasília, Ceilândia, Gama, Riacho Fundo e São Sebastião nos horários especificados a seguir:

SORTEIO ELETRÔNICO		
CAMPUS	ENDEREÇO	HORÁRIO
<b>Brasília</b>	SGAN 610, Módulos D, E, F e G - Asa Norte - Brasília/DF - Local: Mini-Auditório do Campus Brasília, Bloco A	<b>10h</b> ( <i>sorteio presencial</i> )
<b>Ceilândia</b>	QNN 26 - AE S/N entre a UnB e Estação de Metrô Ceilândia Sul - Ceilândia/DF - Local: Auditório do Campus Ceilândia	<b>10h</b> ( <i>sorteio presencial</i> )
<b>Estrutural</b>	Área Especial nº 1, Quadra 16, Cidade do Automóvel, SCIA - Estrutural/DF - Local: Sala dos professores	<b>15h</b> ( <i>sorteio on-line por web-conferência</i> )
<b>Gama</b>	Rodovia DF 480, Lote 01 - Setor de Múltiplas Atividades - Gama/DF - Local: Sala de Reuniões do Bloco Administrativo	<b>10h</b> ( <i>sorteio presencial</i> )
<b>Planaltina</b>	Rodovia DF 128, Km 21, Zona Rural - Planaltina/DF - Local: Sala da Unidade da Agroindústria	<b>15h</b> ( <i>sorteio on-line por web-conferência</i> )
<b>Recanto das Emas</b>	Avenida Monjolo, Chácara 22, Núcleo Rural Monjolo, atrás da quadra 300 - Recanto das Emas/DF	<b>15h</b> ( <i>sorteio on-line por web-conferência</i> )



<b>Riacho Fundo</b>	Avenida Cedro, AE 15, QS 16, ao lado do TRE - Riacho Fundo I/DF - Local: Auditório do Campus	<b>15h</b> <i>(sorteio presencial)</i>
<b>Samambaia</b>	Subcentro Leste, Complexo Boca da Mata, Lote 2 - Samambaia/DF	<b>10h</b> <i>(sorteio on-line por web-conferência)</i>
<b>São Sebastião</b>	Centro de Múltiplas Funções, Área Especial 2, s/n, Bairro São Bartolomeu - São Sebastião/DF - Local: Sala de Reuniões - Bloco Administrativo	<b>15h</b> <i>(sorteio presencial)</i>
<b>Taguatinga</b>	QNM 40, Área Especial nº 01 - Taguatinga/DF	<b>10h</b> <i>(sorteio on-line por web-conferência)</i>

**10.3** No dia do sorteio, o candidato que estiver com a inscrição confirmada *-status "COMPLETA"* no processo seletivo deste Edital - participará do sorteio eletrônico.

**10.3.1** O candidato que estiver com a inscrição não confirmada no dia do sorteio - *status "INCOMPLETA"* no processo seletivo deste Edital - não participará do sorteio eletrônico.

**10.4** Todos os candidatos que tiverem a inscrição confirmada participarão do sorteio e serão classificados pela ordem do sorteio eletrônico, como:

a) contemplados dentro das vagas ofertadas por este Edital e serão convocados, no documento de homologação do sorteio eletrônico, para matrícula em primeira chamada;

b) os demais candidatos que foram sorteados e ficaram fora das vagas ofertadas por este Edital irão formar a lista de espera preliminar;

b1) todos os candidatos em lista de espera preliminar serão convocados, se necessário, para manifestação de interesse pelas vagas ociosas, se for o caso, da primeira chamada, conforme visto no item 12 deste Edital.

**10.5** A publicidade do sorteio eletrônico realizados de forma online se dará através de transmissão ao vivo e *on-line* em endereço disponibilizado em data oportuna antes da realização do sorteio.

**10.6** Os *Campi* que irão realizar o sorteio de forma presencial com permissão da presença dos candidatos durante o sorteio, poderá limitar o número dos presentes e providenciar adoção de procedimentos e exigências para a segurança sanitária em consequência da pandemia pela COVID-19.

**10.7** O sorteio eletrônico será realizado no Campus ofertante do curso e operacionalizado por servidores do quadro de pessoal do IFB e será registrado por meio de ata e esta deverá ser assinada por duas testemunhas presentes, pelo responsável pelo sorteio eletrônico no *Campus* e pelo Diretor-Geral.

**10.8** Caso o número de candidatos inscritos por turma seja menor do que a quantidade de vagas oferecidas, não será necessário a realização do sorteio. Se for o caso, tais candidatos já serão contemplados e convocados para matrícula em primeira chamada.

**10.9** Tendo o item 10.8 como base, o IFB poderá cancelar turmas que não tenham preenchimento total das vagas ou poderá ofertar tais vagas ociosas Edital à comunidade, para preenchimento da turma, por meio de Edital de vagas remanescentes, conforme o item 12.9.

**10.10** Não caberá recurso administrativo contra o sistema de sorteio eletrônico apresentado neste edital.

**10.11** O resultado do sorteio será publicado no *site* do IFB, [www.ifb.edu.br](http://www.ifb.edu.br), na data estabelecida no cronograma do processo seletivo, a partir das 18 horas, considerando o horário oficial de Brasília.

## **11. DA MATRÍCULA**

**11.1** A convocação para matrícula em 1ª chamada dos candidatos contemplados dentro do número de vagas previstas neste Edital será publicada na data estabelecida no cronograma deste processo seletivo, a partir das 18 horas, no *site* oficial do IFB, [www.ifb.edu.br](http://www.ifb.edu.br), considerando o horário de Brasília.

**11.2** Os candidatos convocados poderão realizar sua matrícula nas datas estabelecidas no cronograma deste Edital e poderão realizá-la de forma *on-line* ou presencialmente, conforme disposto nos itens seguintes.

- a) O item 11.2 poderá ser restritivo quanto à forma de matrícula em consequência do contexto provocado pela pandemia da Covid-19;
- b) Esta restrição se aplicará em atendimento aos protocolos de segurança de saúde pública e normatizações legais vigentes à época de cada convocação para matrícula;
- c) O documento de convocação para matrícula irá especificar a forma de matrícula para a respectiva chamada; e
- d) Tendo a autonomia administrativa da Instituição, o IFB poderá adotar demais ações e procedimentos oportunos para um melhor atendimento de segurança sanitária da comunidade escolar em decorrência da pandemia pela Covid-19.

### **11.3 DA MATRÍCULA *ON-LINE*:**

**11.3.1** Para a realização da matrícula de forma *on-line*, exceto pelos *Campi* Brasília, Riacho Fundo e demais *Campi* conforme o documento de convocação para matrícula, o candidato, nos dias indicados para a realização de matrícula disposto no cronograma deste Edital, deverá encaminhar um e-mail ao *Campus* que concorre à vaga, manifestando que deseja realizar a sua matrícula de forma *on-line*. Para isso, o candidato deverá enviar, pelo seu e-mail pessoal para o endereço de e-mail institucional do IFB, de acordo com o *Campus* ofertante do curso, conforme a seguir:

**11.3.2** Pelo *Campus* Brasília, o candidato deverá enviar de seu e-mail pessoal para o endereço de e-mail institucional do *Campus*, [matricula.brasilia@ifb.edu.br](mailto:matricula.brasilia@ifb.edu.br), a solicitação de pré-matrícula e para efetivação da matrícula deverá comparecer presencialmente ao Registro Acadêmico - RA do *Campus* Brasília no dia e horário estabelecidos na convocação para entrega da documentação e efetivação de matrícula.

**11.3.3** Para os demais *Campi*, exceto o *Campus* Riacho Fundo ou demais *Campi* conforme o documento de convocação para matrícula, o candidato deverá enviar, pelo seu e-mail pessoal para o endereço de e-mail institucional do IFB, de acordo com o *Campus* ofertante do curso, no período de matrícula, conforme a seguir:

- i) *Campus* Brasília: [matricula.brasilia@ifb.edu.br](mailto:matricula.brasilia@ifb.edu.br), observar o item 11.3.2;
- ii) *Campus* Ceilândia: [matricula.ceilandia@ifb.edu.br](mailto:matricula.ceilandia@ifb.edu.br);
- iii) *Campus* Estrutural: [matricula.estrutural@ifb.edu.br](mailto:matricula.estrutural@ifb.edu.br);
- iv) *Campus* Gama: [matricula.gama@ifb.edu.br](mailto:matricula.gama@ifb.edu.br);
- v) *Campus* Planaltina: [matricula.planaltina@ifb.edu.br](mailto:matricula.planaltina@ifb.edu.br);
- vi) *Campus* Recanto das Emas: [matricula.recantodasemas@ifb.edu.br](mailto:matricula.recantodasemas@ifb.edu.br);
- vii) *Campus* Riacho Fundo: Matrícula apenas presencial;
- viii) *Campus* Samambaia: [matricula.samambaia@ifb.edu.br](mailto:matricula.samambaia@ifb.edu.br);
- ix) *Campus* São Sebastião: [matricula.saosebastiao@ifb.edu.br](mailto:matricula.saosebastiao@ifb.edu.br);
- x) *Campus* Taguatinga: [matricula.taguatinga@ifb.edu.br](mailto:matricula.taguatinga@ifb.edu.br).

**11.3.4** O *Campus*, por sua vez, terá um prazo de até 24 horas para responder ao e-mail de solicitação de matrícula de forma *on-line*, informando, na mensagem, o *link* para o preenchimento do formulário de solicitação de matrícula.

**11.3.5** O *Campus* Brasília, por sua vez, responderá ao e-mail de solicitação de pré-matrícula de forma *on-line*, informando, na mensagem, o *link* para o preenchimento do formulário de solicitação de pré-matrícula e aos deferidos, documentalmente, a entrega presencial dos documentos de matrícula no RA do *Campus* Brasília.

**11.3.6** Os *Campi* não se responsabilizarão pelos e-mails encaminhados pelos candidatos em horário próximo ao término do prazo para realização das matrículas.

**11.3.7** Os candidatos, ao receberem o *link* do formulário *on-line* de matrícula, deverão realizar o preenchimento das informações e o *upload* dos seguintes documentos elencados no item 11.5.

**11.3.8** O envio do formulário preenchido, com as documentações devidamente inseridas deverá ser realizado até as 17 horas do último dia da efetivação da matrícula, conforme previsto no cronograma do item 3.1 deste edital.

**11.3.9** Em até 24 horas, o candidato poderá receber mensagem do *Campus* ofertante do curso informando se o preenchimento do formulário e a documentação apresentada foi deferida ou não deferida.

**11.3.10** Os candidatos que enviaram a solicitação de matrícula *on-line*, que receberem a mensagem de documentação não deferida, ou documentação incompleta poderão reenviar os documentos nas datas do cronograma, previstas no item 3.1 deste edital, ou previstas no documento de convocação de matrícula.

**11.3.11** O *Campus* ofertante do curso irá desconsiderar os formulários eletrônicos preenchidos e enviados fora do período estabelecido nos itens deste edital.

**11.3.12** Os candidatos que foram convocados, realizaram a matrícula de forma *on-line* e tiveram a documentação deferida pelo *Campus* ofertante, terão seus documentos físicos (original e cópia) exigidos para verificação de autenticidade de forma presencial ou conforme agendamento realizado pelo *Campus*.

**11.3.13** Para que mantenham seu direito à vaga, os candidatos que foram convocados, realizaram a matrícula de forma *on-line* e tiveram a documentação deferida pelo *Campus* ofertante, deverão:

- a) apresentar em formato físico - mediante agendamento da Coordenação de Registro Acadêmico - toda a documentação comprobatória (original e cópia) disposta no item 11.5.
- b) obtiver avaliação positiva por parte do Registro Acadêmico sobre sua documentação; e
- c) assinar a sua ficha de matrícula, em formato físico.

**11.3.14** Os candidatos que foram convocados, realizaram a matrícula de forma *on-line* e tiveram a documentação deferida pelo *Campus* ofertante perderão seu direito à vaga, se acaso:

- a) não apresentarem a documentação necessária para a matrícula em formato físico, quando do agendamento ou convocação por parte do Registro Acadêmico do *Campus*, ou;
- b) comparecerem presencialmente ao *Campus*, entregarem a documentação em formato físico, mas apresentarem documentação diversa ou não condizente com os requisitos para a realização de matrícula.

**11.3.15** Caso precise validar alguma informação, a qualquer tempo, a Coordenação de Registro Acadêmico poderá solicitar aos candidatos, mediante agendamento prévio, que apresentem a documentação (original e cópia) presencialmente no *Campus*.

**11.3.16** O candidato é inteiramente responsável pelo preenchimento do formulário eletrônico, assim como também é responsável por todas os documentos enviados e informações prestadas, podendo ser responsabilizado civil e penalmente pelo envio de dados indesejados ou que ameacem a segurança da informação institucional, por meio de encaminhamentos de *malwares*, *vírus*, *worms* e demais ações que se caracterizem como ataque cibernético ou similares.

#### **11.4 DA MATRÍCULA PRESENCIAL:**

**11.4.1** O candidato convocado para matrícula que realizá-la de forma presencial deverá apresentar-se para realização de matrícula nas datas estabelecidas no cronograma deste processo seletivo.

**11.4.2** Para a realização das matrículas presenciais, os horários que cada *Campus* disponibilizará bem como os endereços de cada *Campus* serão publicizados no documento de convocação para matrícula.

**11.4.3** O candidato convocado, para a realização da matrícula presencial deverá levar consigo os documentos originais e suas respectivas cópias, de acordo com o tipo de oferta de sua vaga e modalidade de curso, conforme disposto no item 11.5.

**11.4.4** A matrícula de forma presencial poderá ser feita por terceiros, mediante apresentação de procuração específica (ANEXO A) assinada pelo candidato.

**11.4.4.1** Caso o candidato convocado for menor de idade, a procuração deve ser assinada pelos pais ou responsável legal, acompanhada do documento de identificação válido com foto do procurador (original e cópia Carteira de identidade, Carteiras de Registro Profissional, Carteira de Trabalho ou Passaporte) e a cópia simples do documento de identificação válido com foto do candidato convocado para tal ato.

#### **11.5. DOS DOCUMENTOS DE MATRÍCULA**

**11.5.1** Tanto os candidatos que realizarem a matrícula de forma *on-line* quanto os que realizarem a matrícula presencialmente deverão apresentar, conforme disposto no item 11, a seguinte documentação de efetivação de matrícula:

**I) Para os candidatos do Curso Técnico Integrado ao Ensino Médio na Modalidade de Jovens e Adultos - PROEJA:**

- a) Documento de identificação válido e com foto (Carteira de identidade; Carteiras de Registro Profissional; Carteira de Habilitação, Carteira de Trabalho ou Passaporte);
- b) Certificado ou histórico escolar de conclusão do Ensino Fundamental;
- c) Foto 3x4 recente;
- d) Comprovante de residência com CEP ou declaração de residência contendo as informações de residência;
- e) Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, para maiores de 18 anos do sexo masculino (Obs.: O candidato com idade superior a 45 (quarenta e cinco) anos completos ou a completar está dispensado da apresentação do documento); e
- f) Formulário do ANEXO B deste Edital, em que declara o número de seu CPF, número do título eleitoral, se for o caso, e caso seja beneficiário de Programas Sociais o número de inscrição social: Cadúnico, NIS, PIS, PASEP ou NIT.

**II) Para os candidatos do Curso Técnico em Agroindústria Subsequente e Concomitante em Regime de Alternância:**

- a) Documento de identificação válido e com foto (Carteira de identidade; Carteiras de Registro Profissional; Carteira de Habilitação, Carteira de Trabalho ou Passaporte);
- b) Certificado ou histórico escolar de conclusão do Ensino Médio (para a modalidade Subsequente);
- c) Declaração da escola onde se encontra matriculado, confirmando sua matrícula regular no ensino médio (para a modalidade Concomitante);
- d) Foto 3x4 recente;
- e) Comprovante de residência com CEP ou declaração de residência contendo as informações de residência;
- f) Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, para maiores de 18 anos do sexo masculino (Obs.: O candidato com idade superior a 45 (quarenta e cinco) anos completos ou a completar está dispensado da apresentação do documento);
- g) Formulário do ANEXO B deste Edital, em que declara o número de seu CPF, número do título eleitoral, se for o caso, e caso seja beneficiário de Programas Sociais o número de inscrição social: Cadúnico, NIS, PIS, PASEP ou NIT; e
- h) Se o candidato for menor de idade, deverá ser apresentado o documento de identificação válido com foto e CPF do responsável e do menor. No caso de matrícula por responsável legal, deve ser apresentada a certidão ou o termo de compromisso de guardião ou de tutor. Candidato menor de idade que ainda não possui carteira de identidade poderá ser feito o upload de sua certidão de nascimento (para a modalidade Concomitante).

**III) Para os candidatos do Curso Técnico Subsequente de modalidade Presencial ou a Distância:**

- a) Documento de identificação válido e com foto (Carteira de identidade; Carteiras de Registro Profissional; Carteira de Habilitação, Carteira de Trabalho ou Passaporte);
- b) Certificado ou histórico escolar de conclusão do Ensino Médio;
- c) Foto 3x4 recente;
- d) Comprovante de residência com CEP ou declaração de residência contendo as informações de residência;
- e) Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, para maiores de 18 anos do sexo masculino (Obs.: O candidato com idade superior a 45 (quarenta e cinco) anos completos ou a completar está dispensado da apresentação do documento);
- f) Formulário do ANEXO B deste Edital, em que declara o número de seu CPF, número do título eleitoral, se for o caso, e caso seja beneficiário de Programas Sociais o número de inscrição social: Cadúnico, NIS, PIS, PASEP ou NIT; e
- g) Se o candidato for menor de idade, deverá ser apresentado o documento de identificação válido com foto e CPF do responsável e do menor. No caso de matrícula

por responsável legal, deve ser apresentada a certidão ou o termo de compromisso de guardião ou de tutor. Candidato menor de idade que ainda não possui carteira de identidade poderá ser feito o upload de sua certidão de nascimento.

**11.5.2** Candidato menor de idade que ainda não possui carteira de identidade poderá realizar a matrícula com a apresentação de certidão de nascimento, sob o compromisso de providenciar a emissão do documento de identidade com maior brevidade possível e apresentá-lo, original e cópia, no Registro Acadêmico do *Campus* ofertante do curso.

**11.5.3** A matrícula dos candidatos menores de idade deverá ser realizada por pai, mãe ou responsável legal, não sendo exigida a apresentação de procuração, porém deve ser apresentada toda a documentação exigida para matrícula e o documento de identificação válido com foto e CPF do responsável e do menor.

**11.5.3.1** Se a matrícula for realizada por responsável legal, deve ser apresentada a certidão ou o termo de compromisso de guardião ou de tutor.

**11.5.4** A apresentação do número do título eleitoral é obrigatória a todos os candidatos para realização da matrícula.

a) a obrigação da apresentação do número do título eleitoral é para os candidatos, para realização da matrícula, com idade entre 18 e 70 anos.

b) é facultado a apresentação do número do título eleitoral aos candidatos, para realização da matrícula:

b1) maiores de 16 anos e menores de 18 anos; e

b2) maiores de 70 anos.

c) não será impedida a matrícula de candidatos que estejam com direitos políticos suspensos, cabendo ao candidato informar ao Registro Acadêmico a regularização da situação, tão logo a suspensão cesse.

d) não será impedida a matrícula de candidato que não esteja quite com a justiça eleitoral, cabendo ao candidato informar ao Registro Acadêmico a regularização da situação, tão logo a irregularidade cesse.

d1) o candidato matriculado na situação de não regularização com a Justiça Eleitoral ficará impedido de renovar matrícula.

d2) o Registro Acadêmico poderá solicitar ao candidato matriculado a regularização da situação com a Justiça Eleitoral, conforme a Lei nº 4.737, de 15/7/65, que institui o Código Eleitoral.

d3) após a solicitação e notificação do Registro Acadêmico ao candidato matriculado quanto à regularização com a Justiça Eleitoral e o aluno não apresentar as providências, justificativas ou regularização ao Registro Acadêmico, este poderá efetivar o cancelamento da matrícula do aluno, com os devidos trâmites administrativos para tal ação.

**11.6** A autenticação em cartório da cópia da documentação dispensa a apresentação da via original.

**11.7** Os candidatos convocados que não efetuarem a matrícula dentro dos prazos definidos na convocação de matrícula ou não apresentarem a totalidade dos documentos exigidos perderão o direito à vaga e estarão excluídos deste certame, não tendo mais nenhuma classificação às publicações futuras.

**11.8** É vedada a matrícula simultânea em mais de um curso técnico de nível médio no IFB, seja na modalidade presencial ou a distância, conforme o Art. 25 da Resolução nº 35/2020 - RIFB/IFB.

**11.9** É de inteira responsabilidade dos candidatos o conhecimento dos prazos estabelecidos no cronograma deste edital, assim como dos documentos entregues e das convocações.

**11.10** A alteração de quaisquer informações deste Edital será feita por meio de novo documento retificado e assinado pela autoridade máxima desta Instituição.

**11.11** Todas as informações prestadas pelos candidatos são dados da Instituição, administrados conforme políticas de tecnologia da informação, políticas institucionais estudantis e de uso exclusivo para a execução das etapas deste processo seletivo, sendo expressamente proibido o uso adverso disto.

## **12. DA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE PELAS VAGAS REMANESCENTES**

**12.1** Após o sorteio, os candidatos sorteados dentro do número de vagas serão convocados para matrícula em 1ª Chamada e caso restem vagas não preenchidas (por não efetivação de matrícula), os demais candidatos em lista de espera preliminar serão convocados na data estabelecida no cronograma,

item 3.1, para **Manifestação de Interesse pelas Vagas Remanescentes** da primeira chamada, cada qual pelo tipo de vaga definida pelo sorteio eletrônico.

**12.2** A Manifestação de Interesse pelas Vagas Remanescentes da primeira chamada se dará de forma *on-line* e por meio do sistema de inscrição, <https://processoseletivo.ifb.edu.br>, na data estabelecida no cronograma deste edital.

**12.3** Para a manifestação de interesse pelas vagas remanescentes da primeira chamada o candidato deverá, na data prevista no item 12.2:

- a) *logar* em <https://processoseletivo.ifb.edu.br>, utilizando o CPF e senha;
- b) clicar em "Minhas inscrições", coluna à esquerda;
- c) acessar o curso inscrito na seleção vigente e que queira manifestar interesse pela vaga;
- d) clicar no botão "Manifestação de Interesse pelas Vagas Remanescentes";
- e) imprimir ou salvar o Comprovante de Manifestação gerado pelo sistema.

**12.4** Serão excluídos da lista de espera preliminar deste Processo Seletivo os candidatos que não fizerem o procedimento (visto no item 12.3) de manifestação de interesse pelas vagas remanescentes da primeira chamada, após convocação publicada na página oficial do IFB ([www.ifb.edu.br](http://www.ifb.edu.br)).

**12.5** A lista de espera definitiva dos candidatos que manifestaram interesse na vaga será publicada a partir das 18 horas da data estabelecida no item 3.1 e respeitará a ordem de colocação gerada pelo sorteio eletrônico.

**12.6** Aqueles candidatos contemplados dentro do número de vagas remanescentes da primeira chamada, especificadas no documento de convocação para manifestação de interesse pela vaga, serão convocados para matrícula em 2ª chamada.

**12.7** Caso o número de candidatos que Manifestarem Interesse pelas Vagas seja maior que o número de vagas ociosas a serem preenchidas, será constituída a lista de espera definitiva, respeitando a ordem do sorteio eletrônico, para demais chamadas feita pelo Campus ofertante do curso, se for necessário.

**12.8** Caso não sejam preenchidas todas as vagas dispostas neste Edital ou haja desistências posteriores, os candidatos da lista de espera definitiva serão convocados para matrícula, respeitando a ordem de colocação do sorteio.

**12.9** As vagas ociosas que não foram preenchidas pelos procedimentos anteriores serão disponibilizadas à comunidade por meio de chamada pública através de Edital próprio de vagas remanescentes sob a responsabilidade de publicação e administração de cada *Campus* que dispuser de vagas em aberto, conforme Portaria de 844, de 7 de abril de 2017 RIFB/IFB.

### 13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**13.1** O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília - IFB faz saber que, atualmente, o endereço, e-mail e o telefone dos *Campi* são os informados a seguir:

CONTATO DOS <i>CAMP</i> PARA INFORMAÇÕES		
CAMPUS	ENDEREÇO	TELEFONE/E-mail
<b>Brasília</b>	SGAN 610, Módulos D, E, F e G - Asa Norte, Brasília/DF	(61) 2193-8084 ou registroacademicobrasilia@ifb.edu.br processoseletivo.brasilia@ifb.edu.br
<b>Ceilândia</b>	QNN 26 - AE S/N entre a UnB e a Estação de Metrô, Ceilândia Sul/DF	(61) 2103-2170 ou cdra.ccei@ifb.edu.br processoseletivo.ceilandia@ifb.edu.br
<b>Estrutural</b>	Área Especial nº 1, Quadra 16, Cidade do Automóvel, SCIA, Estrutural/DF	(61) 2103-2160 ou cdra.cest@ifb.edu.br (atendimento agendado) processoseletivo.estrutural@ifb.edu.br
<b>Gama</b>	Lote 01, DF 480, Setor de Múltiplas Atividades, Gama/DF	(61) 2103-2250 ou cgam.cdra@ifb.edu.br processoseletivo.gama@ifb.edu.br
<b>Planaltina</b>	Rodovia DF 128, km 21, Zona Rural, Planaltina/DF	(61) 2196-2652 ou matricula.planaltina@ifb.edu.br processoseletivo.planaltina@ifb.edu.br
<b>Recanto das Emas</b>	Avenida Monjolo, Chácara 22, Núcleo Rural Monjolo, atrás da Quadra 300 - Recanto das Emas/DF	(61) 2103-2190 ou campusrecantodasemas@ifb.edu.br processoseletivo.recantodasemas@ifb.edu.br
<b>Riacho Fundo</b>	Av. Cedro, AE 15, QS 16, Riacho Fundo I/DF	(61) 2103-2345 ou cdra.crfi@ifb.edu.br

		processoseletivo.riachofundo@ifb.edu.br
<b>Samambaia</b>	Subcentro Leste, Complexo Boca da Mata, Lote 2, Samambaia/DF	(61) 2103-2300 ou cdra.csam@ifb.edu.br processoseletivo.samambaia@ifb.edu.br
<b>São Sebastião</b>	Avenida São Bartolomeu, Área Especial 2, s/n, São Sebastião/DF	(61) 2196-2652 ou processoseletivo.saosebastiao@ifb.edu.br
<b>Taguatinga</b>	QNM 40 Área especial nº 01, Taguatinga/DF	(61) 2103-2200 ou cdra.ctag@ifb.edu.br ctag.protocolo@ifb.edu.br processoseletivo.taguatinga@ifb.edu.br
<b>Processo Seletivo Reitoria/PREN/CAIE</b>	SAUS Quadra 2 Bloco E Edifício Siderbrás, CEP 70070906, Brasília/DF	(61) 2103-2132 ou processoseletivo@ifb.edu.br

**13.2** Dúvidas e esclarecimentos sobre os cursos e demais informações de *Campus* serão respondidas por meio do telefone ou e-mail do *Campus*, especificados no quadro acima.

**13.3** Dúvidas e esclarecimentos sobre o processo seletivo e suas etapas serão respondidos pelo *Campus* ou pela Coordenação de Acesso e Ingresso Estudantil - Caie da Pró-Reitoria de Ensino - Pren localizada na Reitoria do IFB por meio do telefone 2103-2132 ou pelo e-mail [processoseletivo@ifb.edu.br](mailto:processoseletivo@ifb.edu.br).

**13.4** É responsabilidade dos candidatos acompanhar todas as etapas do Processo Seletivo e quaisquer comunicações, retificações, aviso oficial ou norma complementar feita pelo IFB quanto a este certame.

**13.5** O IFB não realiza contato pessoal e nem coleta de dados com os candidatos, exceto os estabelecidos neste Edital e publicações oficiais, sendo o *site* do IFB, [www.ifb.edu.br](http://www.ifb.edu.br), o meio pelo qual o candidato poderá obter informações sobre o processo seletivo e sobre os cursos.

**13.6** A Coordenação de Acesso e Ingresso Estudantil, a Pró-Reitoria de Ensino, a Diretoria-Geral do *Campus* e os servidores envolvidos neste certame têm a responsabilidade de zelar pela lisura e bom andamento deste processo seletivo.

**13.7** Os casos omissos serão julgados pela Coordenação de Acesso e Ingresso Estudantil e pela Pró-Reitoria de Ensino do Instituto Federal de Brasília - IFB em conjunto, quando necessário, com o *Campus* participante desta seleção.

**13.8** Todos os candidatos inscritos no Sistema de Processo Seletivo, <https://processoseletivo.ifb.edu.br>, devem sempre estar com seus dados atualizados para este certame.

**13.8.1** No momento da inscrição, o candidato deverá assinalar a opção de aceitar e concordar com os termos que constam neste Edital, bem como declarar que aceita que os seus dados, sensíveis ou não, sejam tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução deste processo seletivo, com a aplicação dos critérios de seleção, autorizando expressamente a divulgação de seus dados e resultados procedentes desta seleção, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

**13.9** Qualquer cidadão poderá impugnar fundamentadamente este Edital, por meio do e-mail institucional do IFB, [processoseletivo.ifb.edu.br](mailto:processoseletivo.ifb.edu.br), no período estabelecido no cronograma deste Edital.

**13.9.1** A impugnação é o ato ou efeito de impugnar, ou seja, de contestar, de contrariar ou de opor-se, fundamentadamente, ao disposto neste edital.

**13.9.2** O impugnante deverá, necessariamente, indicar o item/subitem que será objeto de sua impugnação.

**13.9.3** Para requerer a impugnação, o impugnante deverá enviar e-mail, item 13.9, conforme instruções abaixo:

**13.9.3.1** Deverá constar no e-mail pessoal do candidato/cidadão os seguintes dados:

a) no assunto do e-mail:

a.1. Escrever a expressão 'IMPUGNAÇÃO' ;

a.2. Escrever o nome completo do candidato/cidadão;

b) no corpo do e-mail:

b.1. O nome completo do candidato/cidadão;

b.2. Os dados documentais de identificação do candidato/cidadão de número do

CPF e do RG com UF e órgão emissor;

b.3. O texto fundamentado quanto à impugnação.

c) anexado ao e-mail:

c.1. toda documentação, apenas em formato PDF, se necessário, que corrobora com o ato da impugnação.

**13.9.4** Será respondida, da decisão sobre a impugnação, inicialmente pela CAIE, de forma administrativa e, se necessário, em conjunto com a PGF/AGU junto ao IFB.

**13.9.4.1** As ações de adoção aos deferimentos quanto às impugnações poderão ser adotadas de imediato, por meio de retificação do edital, ou em novo edital na seleção presente ou seleções subsequentes a esta, conforme as adequações necessárias para a(s) aplicação(ões).

**13.9.5** As respostas às impugnações serão disponibilizadas em um único arquivo no endereço eletrônico <https://www.ifb.edu.br/estude-no-ifb/selecoes-em-andamento>, na data provável estabelecida no cronograma deste edital.

*Assinado Eletronicamente*  
**LUCIANA MIYOKO MASSUKADO**

Documento assinado eletronicamente por:

- **Luciana Miyoko Massukado, REITOR - CD1 - IFBRASILIA**, em 25/05/2022 12:46:04.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 10/05/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifb.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 378358

Código de Autenticação: 12ec0d4ad7

